



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DO RIO DE JANEIRO

## EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2020

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM  
SERVIÇOS DE PINTURA EXTERNA E INTERNA,  
PARA ATENDER AS DEMANDAS DOS CAMPI DO  
IFRJ



INSTITUTO FEDERAL  
DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA  
Rio de Janeiro

**PREGÃO ELETRÔNICO**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2020**  
**(Processo Administrativo n.º 23270.001169/2020-29)**

Torna-se público que o(a) Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio de Janeiro, por meio da Pró-Reitoria de Planejamento e Administração, sediado(a) sediada na Rua Pereira de Almeida, 88, Praça da Bandeira, Rio de Janeiro/RJ, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento **menor preço** por item, sob a forma de execução indireta, no regime de empreitada por preço unitário, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto 9.507, de 21 de setembro de 2018, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, das Instruções Normativas SEGES/MP nº 05, de 26 de maio de 2017 e nº 03, de 26 de abril de 2018 e da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: 02/12/2020

Horário: 10:00

Local: Portal de Compras do Governo Federal – [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)

## **1. DO OBJETO**

- 1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de serviços de Contratação de empresa especializada em serviços de pintura externa e interna, para atender as demandas dos campi Nilópolis, Duque de Caxias, Mesquita, Paracambi, Pinheiral, Realengo, São João de Meriti, Volta Redonda e São Gonçalo e Rio de Janeiro, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 1.2. A licitação será dividida em 11 itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.
- 1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

## **2. DO REGISTRO DE PREÇOS**

- 1.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

## **2. DO CREDENCIAMENTO**

- 2.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.
- 2.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

2.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

2.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros

2.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.5.1 A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

### **3. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.**

3.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

3.1.1 Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema

3.1.2 Para o item 01 a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

3.2. Não poderão participar desta licitação os interessados:

3.2.1 proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

3.2.2 que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.2.3 estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.2.4 que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

3.2.5 que estejam sob falência, concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

3.2.6 entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

3.2.7 organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

3.2.8 sociedades cooperativas, considerando a vedação contida no art. 10 da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 2017.

3.3. Nos termos do art. 5º do Decreto nº 9.507, de 2018, é vedada a contratação de pessoa jurídica na qual haja administrador ou sócio com poder de direção, familiar de:

- a) detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação; ou
  - b) de autoridade hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante.
- 4.3.1 Para os fins do disposto neste item, considera-se familiar o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau (Súmula Vinculante/STF nº 13, art. 5º, inciso V, da Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013 e art. 2º, inciso III, do Decreto n.º 7.203, de 04 de junho de 2010);
- 3.4. Nos termos do art. 7º do Decreto nº 7.203, de 2010, é vedada, ainda, a utilização, na execução dos serviços contratados, de empregado da futura Contratada que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança neste órgão contratante.
- 3.5. Como condição para participação no Pregão, o licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
- 3.5.1 que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
    - 3.5.1.1. nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;
    - 3.5.1.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
  - 3.5.2 que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
  - 3.5.3 que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
  - 3.5.4 que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
  - 3.5.5 que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
  - 3.5.6 que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.
  - 3.5.7 que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
  - 3.5.8 que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.
- 3.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

#### **4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

- 4.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação
- 4.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 4.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.
- 4.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 4.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 4.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema
- 4.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 4.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

#### **5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

- 5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
  - 5.1.1 valor unitário e total do item;
  - 5.1.2 Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência
- 5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços, apurados mediante o preenchimento do modelo de Planilha de Custos e Formação de Preços, conforme anexo deste Edital;
  - 5.3.1 A Contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do §1º do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.3.2 Caso o eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos se revele superior às necessidades da contratante, a Administração deverá efetuar o pagamento seguindo estritamente as regras contratuais de faturamento dos serviços demandados e executados, concomitantemente com a realização, se necessário e cabível, de adequação contratual do quantitativo necessário, com base na alínea "b" do inciso I do art. 65 da Lei n. 8.666/93 e nos termos do art. 63, §2º da IN SEGES/MPDG n.5/2017.

5.4. A empresa é a única responsável pela cotação correta dos encargos tributários. Em caso de erro ou cotação incompatível com o regime tributário a que se submete, serão adotadas as orientações a seguir:

5.4.1 cotação de percentual menor que o adequado: o percentual será mantido durante toda a execução contratual;

5.4.2 cotação de percentual maior que o adequado: o excesso será suprimido, unilateralmente, da planilha e haverá glosa, quando do pagamento, e/ou redução, quando da repactuação, para fins de total ressarcimento do débito.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses, devendo o licitante ou contratada apresentar ao pregoeiro ou à fiscalização, a qualquer tempo, comprovação da adequação dos recolhimentos, para os fins do previsto no subitem anterior.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento dos serviços, serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

5.10.1 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato

## 6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 6.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.
  - 6.2.1 Também será desclassificada a proposta que **identifique o licitante**.
  - 6.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
  - 6.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 6.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 6.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 6.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
  - 6.5.1 O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item;
- 6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 1% (um por cento).
- 6.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 6.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.11. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.12. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 6.13. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

- 6.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.18. O critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 6.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 6.21. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 6.22. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 6.23. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 6.24. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 6.25. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 6.26. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos serviços:
- 6.26.1 prestados por empresas brasileiras;
  - 6.26.2 prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
  - 6.26.3 prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- 6.27. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.



6.28. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

6.28.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.28.2 O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo mínimo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.28.2.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.29. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **7. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.**

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

7.2. A análise da exequibilidade da proposta de preços deverá ser realizada com o auxílio da Planilha de Custos e Formação de Preços, a ser preenchida pelo licitante em relação à sua proposta final, conforme anexo deste Edital.

7.1. A Planilha de Custos e Formação de Preços deverá ser encaminhada pelo licitante exclusivamente via sistema, no prazo de 2 (duas) horas contado da solicitação do pregoeiro, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor, e será analisada pelo Pregoeiro no momento da aceitação do lance vencedor.

7.2. A inexecuibilidade dos valores referentes a itens isolados da Planilha de Custos e Formação de Preços não caracteriza motivo suficiente para a desclassificação da proposta, desde que não contrariem exigências legais.

7.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, nos termos do item 9.1 do Anexo VII-A da In SEGES/MP n. 5/2017, que:

7.3.1 não estiver em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital;

7.3.2 contenha vício insanável ou ilegalidade;

7.3.3 não apresente as especificações técnicas exigidas pelo Termo de Referência;

7.3.4 apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 - TCU - Plenário), percentual de desconto inferior ao mínimo exigido, ou que apresentar preço manifestamente inexequível;.

7.3.4.1. Quando o licitante não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

7.3.4.1.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha

estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

7.3.4.1.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

7.4. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993 e a exemplo das enumeradas no item 9.4 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP N. 5, de 2017, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.5. Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados para o mesmo item, e a inexequibilidade da proposta não for flagrante e evidente pela análise da planilha de custos, não sendo possível a sua imediata desclassificação, será obrigatória a realização de diligências para aferir a legalidade e exequibilidade da proposta.

7.6. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

7.6.1 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata

7.7. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 (duas), sob pena de não aceitação da proposta.

7.7.1 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo

7.7.2 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se as planilhas de custo readequadas com o valor final ofertado.

7.8. Todos os dados informados pelo licitante em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida.

7.9. O Pregoeiro analisará a compatibilidade dos preços unitários apresentados na Planilha de Custos e Formação de Preços com aqueles praticados no mercado em relação aos insumos e também quanto aos salários das categorias envolvidas na contratação;

7.10. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo Pregoeiro, desde que não haja majoração do preço.

7.10.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.10.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

- 7.12. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 7.13. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 7.14. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
- 7.15. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital

## 8. DA HABILITAÇÃO

- 8.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- a) SICAF;
  - b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));
  - c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).
  - d) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;
- 8.1.1 Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)
- 8.1.1.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
  - 8.1.1.2. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
    - 8.1.1.2.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
    - 8.1.1.2.2. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
- 8.1.2 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- 8.1.3 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

8.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

8.2.1 O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

8.2.2 É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

8.2.3 O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

8.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo mínimo de 2 horas, sob pena de inabilitação.

8.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

8.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, ela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.6.1 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.7. Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação

#### **8.8. Habilitação jurídica:**

8.8.1 no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.8.2 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

8.8.3 inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

8.8.4 no caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

8.8.5 decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

8.8.6 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

#### 8.9. Regularidade fiscal e trabalhista:

- 8.9.1 prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- 8.9.2 prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 8.9.3 prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 8.9.4 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 8.9.5 prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 8.9.6 prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 8.9.7 caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

#### 8.10. Qualificação Econômico-Financeira:

- 8.10.1 certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;
- 8.10.2 balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
  - 8.10.2.1. no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;
  - 8.10.2.2. é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.
- 8.10.3 comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

8.10.4 As empresas, cadastradas ou não no SICAF, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10%(dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

**8.11. Qualificação Técnica:**

8.11.1 Comprovar que a licitante possui, na data de abertura das propostas, registro (s) no CREA e/ou CAU da região onde os serviços foram executados, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT, expedida (s) por esse(s) Conselho(s), que comprove(m) ter o(s) profissional(is) executado para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal, ou ainda, para empresa privada, serviços em características semelhantes ao objeto desta licitação

8.11.1.1. A comprovação de vínculo profissional se fará com a apresentação de cópia da carteira de trabalho (CTPS), ou da ficha de registro de empregado, ou de contrato de prestação de serviço, ou do contrato social da licitante em que conste o profissional como sócio.

8.11.2 Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

8.11.3 Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

8.11.3.1. Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior, conforme item 10.8 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5, de 2017.

8.11.3.2. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, consoante o disposto no item 10.10 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017.

8.12. As empresas, cadastradas ou não no SICAF, deverão apresentar atestado de vistoria assinado pelo servidor responsável

8.12.1 O atestado de vistoria poderá ser substituído por declaração emitida pelo licitante em que conste, alternativamente, ou que conhece as condições locais para execução do objeto; ou que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, assume total responsabilidade por este fato e não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem desavenças técnicas ou financeiras com a contratante.

8.13. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

8.14. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

8.14.1 A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.1. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.2. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.3. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.4. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.5. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.6. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

9.6.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es), cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

9.7. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

## **10 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA**

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 2 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. apresentar a planilha de custos e formação de preços, devidamente ajustada ao lance vencedor,

10.1.3. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

10.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

## **11 DOS RECURSOS**

11.1. O Pregoeiro declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista de microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, concederá o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra quais decisões pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.



## **12 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat") ou e-mail de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

## **13 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

## **14 DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**

14.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

## **13 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

13.1 Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 7 (sete) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

13.2 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 7 (sete) dias, a contar da data de seu recebimento.

13.3 O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

13.4 Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

- 13.4.1 Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame;

## 14 DO TERMO DE CONTRATO

14.1 Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

14.2 O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

14.2.1 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 7 (sete) dias, a contar da data de seu recebimento.

14.2.2 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

14.3 O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

14.3.1 referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

14.3.2 a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

14.3.3 a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

14.4 O prazo de vigência da contratação é de 12 meses prorrogável conforme previsão *no instrumento contratual ou no termo de referência*.

14.5 Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

14.5.1 Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

14.5.2 Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

14.6 Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

14.7 Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a

Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

## **15 DO REAJUSTE**

15.1 As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

## **16 DA ACEITAÇÃO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO**

16.1 Os critérios de aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

## **17 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

17.1 As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

## **18 DO PAGAMENTO**

18.1 As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

## **19 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

19.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

- 19.1.1 não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 19.1.2 não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;
- 19.1.3 apresentar documentação falsa;
- 19.1.4 deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 19.1.5 ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 19.1.6 não mantiver a proposta;
- 19.1.7 cometer fraude fiscal;
- 19.1.8 comportar-se de modo inidôneo;

19.2 As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços, que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

19.3 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

19.4 O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

19.4.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

19.4.2 Multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

19.4.3 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

19.4.4 Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

19.4.4.1 A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 20.1 deste Edital.

19.4.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

19.5 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

19.6 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

19.7 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

19.8 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

19.9 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

19.10 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

19.11 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

19.12 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

19.13 As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

## **20 DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA**

20.1 Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

20.2 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

20.3 Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

20.4 Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/213.

## **21 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

21.1 Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

21.2 A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail colic@ifrj.edu.br ou por petição dirigida ou protocolada no endereço: R. Pereira de Almeida, 88 - Praça da Bandeira, Rio de Janeiro - RJ, CEP 20260-100, IFRJ - Coordenação geral de licitações.

21.3 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 2 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

21.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

21.5 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

21.6 O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos anexos.

21.7 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

21.7.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

21.8 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Administração.

## **22 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

22.1 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

22.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

22.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

22.4 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

22.5 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

22.6 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

22.7 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

22.9 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

22.10 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

22.11 O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico ....., e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço ....., nos dias úteis, no horário das ..... horas às ..... horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

22.12 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

22.12.1 ANEXO I - Termo de Referência;

22.12.1.1 ANEXO I A – Estudo Preliminar para a Contratação,

22.12.1.2 ANEXO I B – Instrumento de Medição de Resultado,

22.12.2 ANEXO II – Minuta de Ata de Registro de Preços,

22.12.3 ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato;

....., ..... de ..... de 20.....

**Assinatura da autoridade competente**

**ANEXO I****TERMO DE REFERÊNCIA  
SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA****INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO**

PREGÃO Nº ...../20...

(Processo Administrativo n.º 23270.001169/2020-29)

**9. DO OBJETO**

9.1. Contratação de empresa especializada em serviços de pintura externa e interna, para atender as demandas dos campi Nilópolis, Duque de Caxias, Mesquita, Paracambi, Pinheiral, Realengo, São João de Meriti, Volta Redonda e São Gonçalo e Rio de Janeiro, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>CATSER</b>	<b>Unidade de Medida</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Valor Unitário Máximo Aceitável por m² (R\$)</b>
1	Serviços de pintura externa e interna, com tinta acrílica de alta resistência, elástica, similar a qualidade Suvinil ou Coral, em todas as superfícies, incluindo vigas, colunas e abas de concreto com escala de cores sugeridas pela Administração do Campus Mesquita. (Conforme planilha de serviços Anexo A-I)		M²	338	38,95
2	Serviços de pintura externa e interna, com tinta acrílica de alta resistência, elástica, similar a qualidade Suvinil ou Coral, em todas as superfícies, incluindo vigas, colunas e abas de concreto com escala de cores sugeridas pela Administração do Campus São João de Meriti. (Conforme planilha de serviços Anexo A-I)		M²	14.800	20,45
3	Serviços de pintura externa e interna, com tinta acrílica de alta resistência, elástica, similar a qualidade Suvinil ou Coral, em todas as superfícies, incluindo vigas, colunas e abas de concreto com escala de cores sugeridas pela Administração do Campus Engenheiro Paulo de Frontin. (Conforme planilha de serviços Anexo A-I)		M²	11.861	22,63
4	Serviços de pintura externa e interna, com tinta acrílica de alta		M²	7.806	23,62

	resistência, elástica, similar a qualidade Suvinil ou Coral, em todas as superfícies, incluindo vigas, colunas e abas de concreto com escala de cores sugeridas pela Administração do Campus Duque de Caxias. (Conforme planilha de serviços Anexo A-I)				
5	Serviços de pintura externa e interna, com tinta acrílica de alta resistência, elástica, similar a qualidade Suvinil ou Coral, em todas as superfícies, incluindo vigas, colunas e abas de concreto com escala de cores sugeridas pela Administração do Campus Nilópolis. (Conforme planilha de serviços Anexo A-I)		M <sup>2</sup>	19.876	26,76
6	Serviços de pintura externa e interna, com tinta acrílica de alta resistência, elástica, similar a qualidade Suvinil ou Coral, em todas as superfícies, incluindo vigas, colunas e abas de concreto com escala de cores sugeridas pela Administração do Campus Paracambi. (Conforme planilha de serviços Anexo A-I)		M <sup>2</sup>	8.400	18,85
7	Serviços de pintura externa e interna, com tinta acrílica de alta resistência, elástica, similar a qualidade Suvinil ou Coral, em todas as superfícies, incluindo vigas, colunas e abas de concreto com escala de cores sugeridas pela Administração do Campus Pinheiral. (Conforme planilha de serviços Anexo A-I)		M <sup>2</sup>	29.650	28,64
8	Serviços de pintura externa e interna, com tinta acrílica de alta resistência, elástica, similar a qualidade Suvinil ou Coral, em todas as superfícies, incluindo vigas, colunas e abas de concreto com escala de cores sugeridas pela Administração do Campus Realengo. (Conforme planilha de serviços Anexo A-I)		M <sup>2</sup>	6.800	25,32





UASG	158157 (gerenciador)			158482	158483	158484	158485	158486	158502	158487	158488	TOTAL
	Campus Mesquita	Campus São João de Meriti	Campus Paulo de Frontin	Campus Duque de Caxias	Campus Nilópolis	Campus Paracambi	Campus Pinheiral	Campus Realengo	Campus Rio de Janeiro	Campus São Gonçalo	Campus Volta Redonda	
3			11.861									11.860,41
4				7.806								7.806,00
5					19.876							19.875,86
6						8.400						8.400,00
7							29.650					29.650,00
8								6.800				6.800,00
9									6.800			6.800,00
10										15.150		15.150,00
11											7.600	7.600,00

9.2. O objeto da licitação tem a natureza de serviço comum de engenharia.

9.3. Os quantitativos e respectivos códigos dos itens são os discriminados na tabela acima.

9.4. A presente contratação adotará como regime de execução a Empreitada por Preço Unitário.

9.5. O processo prosseguirá como pelo sistema de registro de preço, devido ao tipo de objeto poder ser definido conforme os incisos I, II, III e IV do artigo 3º do Decreto 7.892/2013.

9.6. O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, com base no artigo 57, II, da Lei 8.666, de 1993.

9.7. A licitação ocorrerá por meio de Registro de Preços. O Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, devido as características do serviço e por haver a necessidade de contratações frequentes, os serviços de pintura tem previsão de entregas parceladas e poderá ser contratado por demanda e, assim, ser remunerado por unidade de medida e, pela natureza do objeto, não é possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

## 10. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

10.1. A Justificativa e objetivo da contratação encontram-se pormenorizados em Tópico específico dos Estudos Preliminares, apêndice desse Termo de Referência.

## 11. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

11.1. A descrição da solução como um todo, conforme minudenciado nos Estudos Preliminares, abrange a prestação do serviço comum de engenharia para revestimentos de acabamento de pintura.

## 12. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

12.1. Trata-se de serviço comum de engenharia, sem dedicação exclusiva de mão de obra, a ser contratado mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica.

12.2. Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, não se constituindo em quaisquer das atividades, previstas no art. 3º do aludido decreto, cuja execução indireta é vedada.

12.3. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize personalidade e subordinação direta.

### **13. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

13.1. Conforme Estudos Preliminares, os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

13.1.1 Os serviços serão prestados nos seguintes Campi indicados no Estudo Técnico Preliminar, Anexo A-I deste Termos de Referência;

13.1.2 Os serviços deverão ser executados em dias úteis, no horário das 8 horas às 17 horas.

13.1.3 A empresa contratada deverá executar os serviços nos Campi do IFRJ nos endereços citados no item 5.1.1.

13.1.4 A empresa contratada deverá executar os serviços conforme especificações técnicas em anexo constante no estudo preliminar.

13.1.5 Os materiais a serem aplicados deverão ser de primeira linha conforme especificações técnicas apresentadas em anexo.

13.1.6A metodologia executiva a ser adotada, será de acordo com as normas técnicas vigentes e recomendações dos fabricantes, bem como especificações técnicas em anexo.

13.1.7A execução dos serviços, com detalhamento de marcos finais e intermediários das etapas, serão respeitando sempre o prazo contratual.

13.1.8As unidades de medidas para quantificação dos serviços e delimitação dos preços unitários, deverão seguir planilha de quantidades e preços em anexo.

13.1.9Para a execução dos serviços especificados, a Contratada deverá fornecer todo material e equipamentos necessários, inclusive andaimes e EPIs de acordo com a NR6, bem como arcar com todas as despesas com pessoal, necessários à execução do serviço.

13.1.10 Para a prestação dos serviços contratados neste escopo, a CONTRATADA deverá atender às normas ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas e/ou Normas Estrangeiras pertinentes. ABNT NBR 12554/2013, ABNT NBR 13245/2011, ABNT NBR15302/2005.

13.1.11 A Contratada deverá atender a NR6 de EPI's, de equipamentos de proteção individual.

13.1.12 A CONTRATADA deverá atender às Normas citadas considerando sempre todas que estiverem vigentes.

13.1.13 A CONTRATADA deve se deter às normas técnicas específicas relacionadas neste estudo preliminar.

13.1.14 Durante todo o tempo de execução dos serviços as instalações do IFRJ deverão ser mantidas limpas e varridas.

13.1.15 Proteger os mobiliários, equipamentos, eletroeletrônicos, tubulações, eletrocalhas, canaletas plásticas e outras partes ou componentes que não puderem ser removidas para evitar que sejam danificados pela pintura, cobrindo-os, totalmente, com lona plástica. E na ocorrência de respingos, deverá ser feita a remoção de forma apropriada a não danificar pisos, móveis, equipamentos etc.

- 13.1.16 Deslocar os mobiliários, quadros, espelhos, suportes, estantes, extintores e outras partes ou componentes dos locais onde os serviços serão executados ou que impeçam a execução do serviço, a fim de evitar que sejam danificados pela pintura.
- 13.1.17 Retirar as luminárias, ventiladores, espelhos de tomadas e interruptores e demais materiais e equipamentos elétricos e eletrônicos dos locais onde os serviços serão executados ou que impeçam a execução do serviço, a fim de evitar que sejam danificados pela pintura.
- 13.1.18 Recolocar os móveis, quadros, espelhos de tomadas, interruptores, suportes, luminárias, estantes, extintores e demais materiais e equipamentos nos locais de origem após a prestação dos serviços.
- 13.1.19 A firma contratada é a única responsável pela guarda de seu material, podendo para isso, construir um barracão na área do IFRJ.
- 13.1.20 Para a execução desse serviço a Contratada deverá fornecer todo material necessário observando os seguintes procedimentos:
- 13.1.20.1. preparar a superfície a ser pintada, retirando completamente o revestimento solto, oco ou degradado em função da umidade até o encontro de revestimento são, firme e bem aderido;
  - 13.1.20.2. executar o reboco nos locais onde se apresentaremocos, mal aderidos ou sem resistência devido à degradação por umidade. Desempenar com o material ainda úmido, de maneira que fique perfeitamente apumado e alinhado, sem falhas, depressões, trincas etc.;
  - 13.1.20.3. executar arestas com canto bem definido;
  - 13.1.20.4. nos locais onde foram refeitos os rebocos aguardar no mínimo 15 (quinze) dias para a cura do revestimento antes de lixar;
  - 13.1.20.5. aplicar fundo selador, sendo que antes da aplicação de fundo selador, remover toda e qualquer sujeira ou pó;
  - 13.1.20.6. corrigir todas as pequenas imperfeições existentes na superfície com massa acrílica de características compatíveis com a tinta de acabamento. A massa deve ser aplicada em sucessivas camadas finas, até o perfeito nivelamento;
  - 13.1.20.7. após aplicar massa acrílica, esperar secar por completo antes de lixar;
  - 13.1.20.8. pintar as superfícies nas cores a serem determinadas pela Administração, aplicando, pelo menos, três demãos de tinta acrílica de alta resistência elástica Premium ou quantas mais demãos de tinta forem necessárias para um perfeito acabamento.
  - 13.1.20.9. aguardar, no mínimo, 4 (quatro) horas antes de aplicar outra demão de tinta.
  - 13.1.20.10. não pintar áreas externas em dias chuvosos ou com ocorrência de ventos muito fortes;
  - 13.1.20.11. utilizar ferramentas apropriadas e material de primeira qualidade.
  - 13.1.20.12. Os materiais da preparação (selador, massa acrílica) devem ser da mesma linha da tinta utilizada, a fim de garantir um melhor acabamento.

13.1.20.13. Os métodos de preparação de superfícies devem seguir a ABNT NBR 12554/2013, ABNT NBR 13245/2011, ABNT NBR15302/2005.

13.1.21 A contratada deverá efetivar o planejamento para a execução dos serviços em conformidade com a logística e infraestrutura existentes no mercado, e, dessa forma, possibilitar a obtenção de preços mais competitivos para a contratação.

13.1.22 Promover, se possível, junto à Contratada, visita técnica, facultativa, porém aconselhável, para conhecimento do local onde serão executados os serviços, dos acessos disponíveis, da logística de transporte, dos horários de trabalho e de todas as dificuldades que possam interferir na execução dos serviços.

13.1.23 Será um serviço de natureza continuado, pois não se trata de um serviço de atendimento único, mas por demanda.

13.1.24 O objeto contratado deve atender à legislação federal, estadual e municipal referente à sustentabilidade, dentre estas:

13.1.24.1. Estar atendo a Instrução Normativa nº 01/2010 – SLTI/MP;

13.1.24.2. A Contratada deve utilizar somente matéria-prima florestal procedente, nos termos do artigo 11 do Decreto nº 5.975, de 2006, de: (a) manejo florestal, realizado por meio de Plano de Manejo Florestal Sustentável - PMFS devidamente aprovado pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA; (b) supressão da vegetação natural, devidamente autorizada pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA; (c) florestas plantadas; e (d) outras fontes de biomassa florestal, definidas em normas específicas do órgão ambiental competente;

13.1.24.3. A Contratada deve comprovar a procedência legal dos produtos ou subprodutos florestais utilizados em cada etapa da execução contratual, nos termos do artigo 4º, inciso IX, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010, por ocasião da respectiva medição, conforme o caso;

13.1.24.4. Qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado na execução contratual, deverá respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na Resolução CONAMA nº 382, de 26/12/2006, e legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte;

13.1.24.5. Na execução contratual, conforme o caso, a emissão de ruídos não poderá ultrapassar os níveis considerados aceitáveis pela Norma NBR-10.151 - Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas visando o conforto da comunidade, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ou aqueles estabelecidos na NBR-10.152 - Níveis de Ruído para conforto acústico, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, nos termos da Resolução CONAMA nº 01, de 08/03/90, e legislação correlata;

13.1.24.6. Nos termos do artigo 4º, § 3º, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1, de 19/01/2010, deverão ser utilizados, na execução contratual, agregados reciclados, sempre que existir a oferta de tais materiais, capacidade de suprimento e custo inferior em relação aos agregados naturais, inserindo-se na planilha de formação de preços os custos correspondentes.

13.1.24.7. Preferencialmente, procurar mão de obra existentes nos municípios onde serão executados os serviços, de modo a promover a economia local.

**13.1.24.8.** A Contratada deve observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307, de 05/07/2002, com as alterações posteriores, do Conselho Nacional de Meio Ambiente - CONAMA, conforme artigo 4º, §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010. Este documento é o Plano Integrado de Gerenciamento de Resíduos onde a contratada deverá adaptar seus processos de modo a garantir a destinação ambientalmente correta dos resíduos gerados na prestação dos serviços.

13.1.25 A duração inicial do contrato é de aproximadamente 365 dias a partir da assinatura do contrato e envio da ordem de serviço, para início da execução.

13.1.26 Soluções de mercado que atendem aos requisitos especificados:

13.1.26.1. O serviço de pintura externa e interna, com tinta acrílica de alta resistência, elástica premium, similares a qualidade Suvinil ou Coral, em toda superfície externa, incluindo vigas, colunas e abas de concreto com escala de cores sugeridas pela Administração de cada Campus.

13.1.26.2. A tinta premium deve apresentar as seguintes características: excelente alastramento e nivelamento, capacidade superior de cobertura, não respingar quando aplicada em rolo, alto grau de adesão, resistência à abrasão, resistência a polimento, resistência a manchas.

13.1.26.3. Aplicação manual de fundo selador acrílico em panos com presença de vãos de edifícios de múltiplos pavimentos.

13.1.26.4. Aplicação manual de massa acrílica em panos de fachada com presença de vãos, de edifícios de múltiplos pavimentos, uma demão.

13.1.26.5. Esse tipo de serviço possui inúmeras empresas que podem atender a demanda, portanto, não se trata de um serviço que limita a participação de licitantes, é uma licitação de ampla participação. O serviço não tem nenhuma especificidade que justifique alguma possibilidade de restrição de participação de licitantes.

13.1.26.6. Diante das necessidades apontadas neste estudo, a solução é um serviço comum de engenharia, levando em consideração todos os requisitos exigidos por normas para que o serviço de pintura seja seguro, econômica e eficaz.

13.1.26.7. Foram identificados os serviços de pintura necessários e em pesquisa prévia, via SINAPI, por ser um dos sistemas nacionais de pesquisas de custos da Construção Civil, foram atribuídos os valores unitários correspondentes. Os resultados desta pesquisa encontram-se anexados ao processo.

13.1.26.8. Sugestões de marca de materiais, bem como as especificações e instruções de uso, encontram-se no documento de especificações técnicas do objeto.

13.1.27 A execução dos serviços será iniciada a partir da assinatura do contrato, na forma que segue:

13.1.28 Sempre que forem iniciados os serviços em determinado Campus será emitida uma ordem de serviço com os serviços a serem executados, total ou parcial, com previsão de início e fim.

13.2. Declaração do licitante de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço.

13.3. As obrigações da Contratada e Contratante estão previstas neste TR.

#### **14. VISTORIA PARA A LICITAÇÃO**

14.1. Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o licitante poderá realizar vistoria nas instalações do local de execução dos serviços, acompanhado por servidor do Campus designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 10:00. horas às 16:00 horas.

14.2. O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.

14.2.1 Para a vistoria o licitante, ou o seu representante legal, deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

14.3. Por ocasião da vistoria, ao licitante, ou ao seu representante legal, poderá ser entregue CD-ROM, "pen-drive" ou outra forma compatível de reprodução, contendo as informações relativas ao objeto da licitação, para que a empresa tenha condições de bem elaborar sua proposta.

14.4. A não realização da vistoria, quando facultativa, não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo a licitante vencedora assumir os ônus dos serviços decorrentes.

14.5. A licitante deverá declarar que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

#### **15. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

15.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

15.1.1 Para a execução desse serviço a Contratada deverá fornecer todo material necessário observando os seguintes procedimentos:

15.1.1.1. preparar a superfície a ser pintada, retirando completamente o revestimento solto, oco ou degradado em função da umidade até o encontro de revestimento são, firme e bem aderido;

15.1.1.2. executar o reboco nos locais onde se apresentarem ocos, mal aderidos ou sem resistência devido à degradação por umidade. Desempenar com o material ainda úmido, de maneira que fique perfeitamente apumado e alinhado, sem falhas, depressões, trincas etc.;

15.1.1.3. executar arestas com canto bem definido;

15.1.1.4. nos locais onde foram refeitos os rebocos aguardar no mínimo 15 (quinze) dias para a cura do revestimento antes de lixar;

15.1.1.5. aplicar fundo selador, sendo que antes da aplicação de fundo selador, remover toda e qualquer sujeira ou pó;

15.1.1.6. corrigir todas as pequenas imperfeições existentes na superfície com massa acrílica de características compatíveis com a tinta de acabamento. A massa deve ser aplicada em sucessivas camadas finas, até o perfeito nivelamento;

15.1.1.7. após aplicar massa acrílica, esperar secar por completo antes de lixar;

15.1.1.8. pintar as superfícies nas cores a serem determinadas pela Administração, aplicando, pelo menos, três demãos de tinta acrílica de alta resistência elástica Premium ou quantas mais demãos de tinta forem necessárias para um perfeito acabamento.

15.1.1.9. aguardar, no mínimo, 4 (quatro) horas antes de aplicar outra demão de tinta.

15.1.1.10. não pintar áreas externas em dias chuvosos ou com ocorrência de ventos muito fortes;

15.1.1.11. utilizar ferramentas apropriadas e material de primeira qualidade.

15.1.1.12. Os materiais da preparação (selador, massa acrílica) devem ser da mesma linha da tinta utilizada, a fim de garantir um melhor acabamento.

## **16. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO E CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO**

16.1. Os atores envolvidos na gestão e fiscalização contratual estão elencados abaixo:

16.1.1 O gestor do Contrato que terá a função de coordenar das atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa, setorial e pelo público usuário, bem como dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que envolvam a prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção do contrato, dentre outros;

16.1.2 O Fiscal Técnico que será responsável pelo acompanhamento com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação dos serviços estão compatíveis com os indicadores de níveis mínimos de desempenho estipulados no ato convocatório, para efeito de pagamento conforme o resultado, podendo ser auxiliado pela fiscalização pelo público usuário;

16.1.3 A Fiscalização pelo Público Usuário que se manifesta a partir da pesquisa de satisfação junto aos usuários/recebedores dos serviços prestado, com o objetivo de aferir os resultados da prestação dos serviços, os recursos materiais e os procedimentos utilizados pela contratada, quando for o caso, ou outro fator determinante para a avaliação dos aspectos qualitativos do objeto, deste Termo de Referência.

16.1.4 Os contatos serão realizados com a figura do preposto, representante designado pela empresa para tratar de assuntos relacionados a execução do contrato e sanar possíveis inconsistências ou incompatibilidades nas atividades executadas.

16.1.5 As comunicações serão realizadas via e-mail, carta registrada (AR), ou dependendo da emergência ou necessidade da celeridade da informação via telefone, sendo que a contratada deverá o tratamento adequado as solicitações em todas as formas de comunicação elencadas.

16.1.6 A aferição do resultado dos serviços a título de remuneração será realizada com base no IMR, sendo que somente após a informação dos resultados poderá ser realizada emissão de Nota Fiscal pela contratada.

## **17. MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS**

17.1. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário:

17.1.1 Os materiais empregados nos serviços deverão ser previamente aprovados pela Contratante, ser de procedência nacional, novos, de primeira qualidade (assim entendida a gradação de qualidade superior, quando existirem diferentes gradações de qualidade do mesmo produto), estar de acordo com o presente Termo de Referência e



as especificações da ABNT, sendo vedado o uso de material improvisado em substituição ao especificado.

17.1.2 Quando houver motivos ponderáveis para a substituição de um material especificado por outro, a Contratada, em tempo hábil, apresentará por escrito à Contratante a proposta de substituição, instruindo-a com as razões determinantes do pedido e orçamento comparativo, sendo que sua aprovação só poderá efetivar-se quando a Contratada:

17.1.2.1. Firmar declaração de que a substituição se fará sem ônus para a Contratante; e

17.1.3 Apresentar provas de equivalência técnica do produto proposto em substituição ao especificado, compreendendo, como peça fundamental, o laudo de exame comparativo dos materiais, efetuado por laboratório tecnológico idôneo, a critério da Contratante.

17.1.4 Locação de andaime metálico tipo fachadeiro, largura de 1,20 m, altura por peça de 2,0 m, incluindo sapatas e itens necessários à instalação.

17.1.5 Montagem e desmontagem de andaime modular fachadeiro, com piso metálico, para edificações com múltiplos pavimentos (exclusive andaime e limpeza).

17.1.6 Para a execução desse serviço a Contratada deverá fornecer todo material necessário observando os seguintes procedimentos:

17.1.6.1. preparar a superfície a ser pintada, retirando completamente o revestimento solto, oco ou degradado em função da umidade até o encontro de revestimento são, firme e bem aderido;

17.1.6.2. executar o reboco nos locais onde se apresentarem ocos, mal aderidos ou sem resistência devido à degradação por umidade. Desempenar com o material ainda úmido, de maneira que fique perfeitamente apurado e alinhado, sem falhas, depressões, trincas etc.;

17.1.6.3. executar arestas com canto bem definido;

17.1.6.4. nos locais onde foram refeitos os rebocos aguardar no mínimo 15 (quinze) dias para a cura do revestimento antes de lixar;

17.1.6.5. aplicar fundo selador, sendo que antes da aplicação de fundo selador, remover toda e qualquer sujeira ou pó;

17.1.6.6. corrigir todas as pequenas imperfeições existentes na superfície com massa acrílica de características compatíveis com a tinta de acabamento. A massa deve ser aplicada em sucessivas camadas finas, até o perfeito nivelamento;

17.1.6.7. após aplicar massa acrílica, esperar secar por completo antes de lixar;

17.1.6.8. pintar as superfícies nas cores a serem determinadas pela Administração, aplicando, pelo menos, três demãos de tinta acrílica de alta resistência elástica Premium ou quantas mais demãos de tinta forem necessárias para um perfeito acabamento.

17.1.6.9. aguardar, no mínimo, 4 (quatro) horas antes de aplicar outra demão de tinta.

17.1.6.10. não pintar áreas externas em dias chuvosos ou com ocorrência de ventos muito fortes;

17.1.6.11. utilizar ferramentas apropriadas e material de primeira qualidade.

17.1.6.12. Os materiais da preparação (selador, massa acrílica) devem ser da mesma linha da tinta utilizada, a fim de garantir um melhor acabamento.

## **18. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 18.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 18.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 18.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;
- 18.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- 18.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber, em conformidade com o item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.
- 18.6. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:
  - 18.6.1 exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;
  - 18.6.2 direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;
  - 18.6.3 promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e
  - 18.6.4 considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.
- 18.7. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;
- 18.8. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;
- 18.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;
- 18.10. Arquivar, entre outros documentos, projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas);

## **19. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 19.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;
- 19.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

- 19.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia prestada, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 19.4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 19.5. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010;
- 19.6. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017;
- 19.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;
- 19.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 19.9. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 19.10. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 19.11. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.
- 19.12. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.
- 19.13. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 19.14. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.
- 19.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 19.16. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 19.17. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de

acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015.

- 19.18. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 19.19. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 19.20. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;
- 19.21. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;
- 19.22. Assegurar à CONTRATANTE, em conformidade com o previsto no subitem 6.1, "a" e "b", do Anexo VII – F da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 25/05/2017:
  - 19.22.1 O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à Contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;
  - 19.22.2 Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da Contratante, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.
- 19.23. Manter os empregados nos horários predeterminados pela Contratante;
- 19.24. Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá;
- 19.25. Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço;
- 19.26. Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional;
- 19.27. Atender às solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Termo de Referência;
- 19.28. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido no instrumento contratual, neste Termo de Referência e seus anexos, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.
- 19.29. Utilizar somente matéria-prima florestal procedente, nos termos do artigo 11 do Decreto nº 5.975, de 2006, de: (a) manejo florestal, realizado por meio de Plano de Manejo Florestal Sustentável - PMFS devidamente aprovado pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA; (b) supressão da vegetação natural, devidamente autorizada pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA; (c) florestas plantadas; e (d) outras fontes de biomassa florestal, definidas em normas específicas do órgão ambiental competente.

19.30. Comprovar a procedência legal dos produtos ou subprodutos florestais utilizados em cada etapa da execução contratual, nos termos do artigo 4º, inciso IX, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010, por ocasião da respectiva medição, mediante a apresentação dos seguintes documentos, conforme o caso:

19.30.1 Cópias autenticadas das notas fiscais de aquisição dos produtos ou subprodutos florestais;

19.30.2 Cópia dos Comprovantes de Registro do fornecedor e do transportador dos produtos ou subprodutos florestais junto ao Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais - CTF, mantido pelo IBAMA, quando tal inscrição for obrigatória, acompanhados dos respectivos Certificados de Regularidade válidos, conforme artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981, e Instrução Normativa IBAMA nº 05, de 15/03/2014, e legislação correlata;

19.30.3 Documento de Origem Florestal – DOF, instituído pela Portaria nº 253, de 18/08/2006, do Ministério do Meio Ambiente, e Instrução Normativa IBAMA nº 21, de 24/12/2014, quando se tratar de produtos ou subprodutos florestais de origem nativa cujo transporte e armazenamento exijam a emissão de tal licença obrigatória.

19.30.3.1. Caso os produtos ou subprodutos florestais utilizados na execução contratual tenham origem em Estado que possua documento de controle próprio, a CONTRATADA deverá apresentá-lo, em complementação ao DOF, a fim de demonstrar a regularidade do transporte e armazenamento nos limites do território estadual.

19.31. Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307, de 05/07/2002, com as alterações posteriores, do Conselho Nacional de Meio Ambiente - CONAMA, conforme artigo 4º, §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010, nos seguintes termos:

19.31.1 O gerenciamento dos resíduos originários da contratação deverá obedecer às diretrizes técnicas e procedimentos do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil apresentado ao órgão competente, conforme o caso;

19.31.2 Nos termos dos artigos 3º e 10º da Resolução CONAMA nº 307, de 05/07/2002, a CONTRATADA deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos:

19.31.2.1. resíduos Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados, ou encaminhados a aterros de resíduos classe A de reservação de material para usos futuros;

19.31.2.2. resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura;

19.31.2.3. resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas;

19.31.2.4. resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados, reutilizados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

19.31.3 Em nenhuma hipótese a Contratada poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos sólidos urbanos, áreas de "bota fora", encostas, corpos d'água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas;

19.31.4 Para fins de fiscalização do fiel cumprimento do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, conforme o caso, a contratada comprovará, sob pena de multa, que todos os resíduos removidos estão acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos, em conformidade com as normas da Agência Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ABNT NBR ns. 15.112, 15.113, 15.114, 15.115 e 15.116, de 2004.

19.32. Observar as seguintes diretrizes de caráter ambiental:

19.32.1 Qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado na execução contratual, deverá respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na Resolução CONAMA n° 382, de 26/12/2006, e legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte;

19.32.2 Na execução contratual, conforme o caso, a emissão de ruídos não poderá ultrapassar os níveis considerados aceitáveis pela Norma NBR-10.151 - Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas visando o conforto da comunidade, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ou aqueles estabelecidos na NBR-10.152 - Níveis de Ruído para conforto acústico, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, nos termos da Resolução CONAMA n° 01, de 08/03/90, e legislação correlata;

19.32.3 Nos termos do artigo 4°, § 3°, da Instrução Normativa SLTI/MP n° 1, de 19/01/2010, deverão ser utilizados, na execução contratual, agregados reciclados, sempre que existir a oferta de tais materiais, capacidade de suprimento e custo inferior em relação aos agregados naturais, inserindo-se na planilha de formação de preços os custos correspondentes.

## **20. DA SUBCONTRATAÇÃO**

20.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

## **21. ALTERAÇÃO SUBJETIVA**

21.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

## **22. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO**

22.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei n° 8.666, de 1993.

- 22.2. O representante da Contratante deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.
- 22.3. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.
- 22.4. A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 22.5. A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.
- 22.6. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 22.7. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 22.8. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.
- 22.9. A fiscalização técnica dos contratos avaliará constantemente a execução do objeto e utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme modelo previsto no Anexo B, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:
- a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
  - b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.
- 22.9.1A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.
- 22.10. Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.
- 22.11. O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto da CONTRATADA a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.
- 22.12. Em hipótese alguma, será admitido que a própria CONTRATADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.
- 22.13. A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a

excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

- 22.14. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas no ato convocatório.
- 22.15. O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.
- 22.16. A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da CONTRATADA que contenha sua relação detalhada, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.
- 22.17. A fiscalização da execução dos serviços abrange, ainda, as seguintes rotinas:
- 22.17.1 Verificação das EPI's de acordo com a NR6. durante a execução dos serviços;
  - 22.17.2 Verificação do(s) diários dos serviços de pintura;
  - 22.17.3 Anotações no(s) diários de todas as irregularidades ocorridas, verificação do efetivo no Campus para execução dos serviços, ocorrência de chuvas etc.
- 22.18. As disposições previstas nesta cláusula não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SLTI/MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação.
- 22.19. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

### **23. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO**

- 23.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo dos serviços, nos termos abaixo.
- 23.2. No prazo de até 5 dias corridos do adimplemento da parcela, a CONTRATADA deverá entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual;
- 23.3. O recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico e setorial ou pela equipe de fiscalização após a entrega da documentação acima, da seguinte forma:
- 23.3.1 A contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.
    - 23.3.1.1. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato
    - 23.3.1.2. A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se



verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

23.3.1.3. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

23.3.2 No prazo de até 15 (quinze) dias corridos a partir do recebimento dos documentos da CONTRATADA, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.

23.3.2.1. quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

23.3.2.2. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do relatório circunstanciado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

23.3.2.2.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento provisório no dia do esgotamento do prazo.

23.4. No prazo de até 10 (dez) dias corridos a partir do recebimento provisório dos serviços, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:

23.4.1 Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

23.4.2 Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

23.4.3 Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

23.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406, de 2002).

23.6. O gestor emitirá termo circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentação apresentados, e comunicará a CONTRATADA para que emita a Nota Fiscal ou Fatura com o valor exato dimensionado pela fiscalização com base no Instrumento de Medição de Resultado (IMR), ou instrumento substituto.

23.7. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

## **24. DO PAGAMENTO**

24.1. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de trinta 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

24.1.1 Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

24.2. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do serviço, conforme este Termo de Referência

24.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

24.3.1 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

24.4. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

24.4.1 o prazo de validade;

24.4.2 a data da emissão;

24.4.3 os dados do contrato e do órgão contratante;

24.4.4 o período de prestação dos serviços;

24.4.5 o valor a pagar; e

24.4.6 eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

24.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

24.6. Nos termos do item 1, do Anexo VIII-A da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

24.6.1 não produziu os resultados acordados;

24.6.2 deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

24.6.3 deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

24.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

24.8. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

24.9. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize

sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

- 24.10. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.
- 24.11. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 24.12. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- 24.13. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.
- 24.13.1 Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.
- 24.14. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, em especial a prevista no artigo 31 da Lei 8.212, de 1993, nos termos do item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017, quando couber.
- 24.15. É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços prestados, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão contratante, com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.
- 24.16. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438 \quad TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$$

## 25. REAJUSTE

- 25.1. Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

25.1.1 Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se

o índice IPCA exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

- 25.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 25.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
- 25.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 25.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 25.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 25.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

## **26. GARANTIA DA EXECUÇÃO**

- 26.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:
  - 26.1.1 Será um serviço prestado sob demanda, sem dedicação exclusiva de mão de obra e que não envolve grande vulto que se faça necessária a garantia.
- 26.2. Os serviços e materiais em questão ficam amparados pela a Garantia Legal mínima do Código de Defesa do Consumidor (lei 8078/1990).

## **27. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

- 27.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a CONTRATADA que:
  - 27.1.1 inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
  - 27.1.2 ensejar o retardamento da execução do objeto;
  - 27.1.3 falhar ou fraudar na execução do contrato;
  - 27.1.4 comportar-se de modo inidôneo; ou
  - 27.1.5 cometer fraude fiscal.
- 27.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
  - 27.2.1 Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;
  - 27.2.2 Multa de:
    - 27.2.2.1. 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

27.2.2.2. 1% (um por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

27.2.2.3. 10% (dez por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

27.2.2.4. 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do contrato, conforme detalhamento constante das tabelas 1 e 2, abaixo; e

27.2.2.5. 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato;

27.2.3as penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

27.2.4Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

27.2.5Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União, com o conseqüente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos.

27.2.5.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 19.1 deste Termo de Referência.

27.2.6Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

27.3. As sanções previstas nos subitens 19.2.1, 19.2.3, 19.2.4 e 19.2.5 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

27.4. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

**Tabela 1**

<b>GRAU</b>	<b>CORRESPONDÊNCIA</b>
1	0,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato
2	0,4% ao dia sobre o valor mensal do contrato
3	0,8% ao dia sobre o valor mensal do contrato
4	1,6% ao dia sobre o valor mensal do contrato
5	3,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato

**Tabela 2**

<b>INFRAÇÃO</b>		
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>GRAU</b>
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência;	05
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	04
3	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	03
4	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;	02
5	Retirar funcionários ou encarregados do serviço durante o expediente, sem a anuência prévia do CONTRATANTE, por empregado e por dia;	03
<b>Para os itens a seguir, deixar de:</b>		
6	Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, por funcionário e por dia;	01
7	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	02
8	Substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia;	01
9	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	03
10	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no edital/contrato;	01
11	Providenciar treinamento para seus funcionários conforme previsto na relação de obrigações da CONTRATADA	01

27.5. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

27.5.1 tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

27.5.2 tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

27.5.3 demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

27.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

27.7. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

27.7.1 Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

27.8. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

27.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

27.10. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

27.11. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

27.12. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

27.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

## **28. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.**

28.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

28.2. Os critérios de qualificação econômica a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

28.3. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

28.3.1 Comprovar que a licitante possui, na data de abertura das propostas, registro (s) no CREA e/ou CAU da região onde os serviços foram executados, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT, expedida(s) por esse(s)

Conselho(s), que comprove(m) ter o(s) profissional(is) executado para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal, ou ainda, para empresa privada, serviços em características semelhantes ao objeto desta licitação

28.4. Os critérios de aceitabilidade de preços serão:

28.4.1 Valor Global: R\$ 3.128.658,51 (três milhões, cento e vinte e oito mil e seiscentos e cinquenta e oito reais e cinquenta e um centavos).

28.4.2 Valores unitários: conforme planilha de composição de preços anexa ao edital.

28.5. O critério de julgamento da proposta é o menor preço global, porém, será desclassificada a proposta ou lance vencedor nos quais se verifique que qualquer um dos seus custos unitários supera o correspondente custo unitário de referência fixado pela Administração.

28.6. As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.



## ANEXO A

### ESTUDO PRELIMINAR PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS (Em consonância com a IN 05/2017 MP – Art. 24 e Anexo III)

#### 1. Objeto

---

- 1.1. Contratação de empresa especializada em serviços de pintura externa e interna, para atender as demandas dos campi Nilópolis, Duque de Caxias, Mesquita, Paracambi, Pinheiral, Realengo, São João de Meriti, Volta Redonda e São Gonçalo e Rio de Janeiro. As planilhas dos campi com seus respectivos quantitativos e preços de acordo com SINAPI se encontra em anexo II.

#### 2. Referência legal

---

- 2.1. Instruções Normativas nº 73/2020 – SLTI/MPOG e demais normas aplicáveis à matéria.
- 2.2. O objeto neste documento deve ser guiado pelo que rege as normas e leis para a implantação do certame, em especial a Lei 8.666/93, mostrando que a empresa está legalmente habilitada e que possui pessoal qualificado tecnicamente, com reconhecimento nos órgão de classe da categoria. Também a execução dos serviços deve obedecer às normas técnicas vigentes.
- 2.3. Normas ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas e/ou Normas Estrangeiras pertinentes. ABNT NBR 12554/2013, ABNT NBR 13245/2011, ABNT NBR15302/2005.
- 2.4. NR6 de EPI`s.
- 2.5. Resolução nº307 do CONAMA - Conselho Nacional do Meio Ambiente de 2003.

#### 3. Análise das Contratações Anteriores

---

- 3.1. O objeto já foi contratado anteriormente?  Não  Sim

Caso sim:

- 3.2. **Falhas** identificadas na fase interna: Não houve a formalização do planejamento. Ausência de mapa de risco com identificação de fragilidades na execução do contrato.
- 3.3. **Falhas** identificadas na fase externa (Licitação): Não se aplica
- 3.4. **Falhas** identificadas na Execução do Contrato: Não se aplica

#### 4. Necessidade da Contratação

---

- 4.1. Contratação dos serviços justifica-se à necessidade de manutenção das pinturas dos Campi do IFRJ, desgastadas devido às intempéries e a própria limpeza dos ambientes, que causam alterações nas características dos materiais, tais como: descoloração das tintas empregadas, manchas e outros defeitos, de forma que se faz inevitável a recomposição constante dos locais afetados, proporcionado condições adequadas ao pleno funcionamento e desenvolvimento das atividades de ensino e administrativas da instituição bem como a preservação do patrimônio público.
- 4.2. Esse serviço para atendimento de melhoria nos Campis faz parte do planejamento de manutenção preventiva e corretiva de pequenos danos na estrutura física das instalações prediais. A contratação do serviço em questão visa garantir que a estrutura predial esteja sempre em boas condições para a execução das atividades diárias desenvolvidas pelos usuários dos Campi.

- 4.3. A contratação dos serviços estimados, proporcionará melhoria na qualidade dos serviços prestados pelos Campi, na prevenção e recuperação dos espaços da Instituição, proporcionado uma resposta imediata as demandas destes serviços do IFRJ.
- 4.4. A contratação, sob demanda, do referido objeto se justifica por possibilitar a sua utilização conforme a necessidade, evitando a realização de diversos certames licitatórios, além de tratar-se de compra compartilhada para atendimento a mais de um órgão ou entidade, enquadrando-se na hipótese trazida no inciso III do artigo 3º do Decreto 7.892/2013.

## 5. Planejamento Estratégico

---

- 5.1. Promover a qualidade de vida dos servidores no âmbito profissional e pessoal, assim como, redimensionar e consolidar a infraestrutura física, administrativa e tecnológica, também, consolidar a implantação dos Campi da expansão e otimizar a aplicação de recursos orçamentários.
- 5.2. A contratação está alinhada a Política pública vinculada ou a ser instituída pela contratação, quando couber: Decreto nº 2.271, de 1997, constituindo-se em atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares à área de competência legal do órgão licitante, não inerentes às categorias funcionais abrangidas por seu respectivo plano de cargos.

## 6. Requisitos da Contratação

---

### 6.1. Requisitos necessários ao atendimento da necessidade:

#### 6.1.1. Os serviços serão prestados nos seguintes Campi:

- 6.1.1.1. Campus Mesquita: Rua Baronesa de Mesquita, s/nº, Centro, Mesquita, RJ, CEP:26551-470 – Telefone - (21) 2797-2509 / 2512 / 2507;
- 6.1.1.2. Campus São João de Meriti - Rua Vala da Divisa, s/nº, Coelho da Rocha, São João de Meriti, RJ, CEP: 25550-110 – Telefone - (21) 3293-6077;
- 6.1.1.3. Campus Eng. Paulo de Frontin: Av. Maria Luiza, s/nº, Sacra Família do Tinguá, Engenheiro Paulo de Frontin, RJ, CEP:26660-000 - (24) 2468-1829 / 1830 / 1831;
- 6.1.1.4. Campus Duque de Caxias: Avenida República do Paraguai, nº 120, Sarapuí, Duque de Caxias, RJ, CEP:25050-100 – Telefone: (21) 2784-6123 / 6105 / 6109;
- 6.1.1.5. Campus Nilópolis: Rua Lúcio Tavares, nº 1045, Centro, Nilópolis, RJ, CEP:26530-060 – Telefone - (21) 3236-1809 / 1810 / 1853;
- 6.1.1.6. Campus Paracambi - Rua Sebastião Lacerda, s/nº, Centro, Paracambi, RJ, CEP:26600-000 - (21) 2683-9705 / 9707 / 9726;
- 6.1.1.7. Campus Pinheiral: Rua José Breves, nº 550, Centro, Pinheiral, RJ, CEP:27197-000 – Telefone - (24) 3356-8206 / 8207 / 8208;
- 6.1.1.8. Campus Realengo - Rua Carlos Wenceslau, nº 343, Realengo, Rio de Janeiro, RJ, CEP:21715-000 – Telefone - (21) 3107-6013 / 6020 / 6027;
- 6.1.1.9. Campus Rio de Janeiro - Rua Senador Furtado, nº 121/125, Maracanã, Rio de Janeiro, RJ, CEP:20270-021 – Telefone - (21) 2566-7710 / 7736 / 7730;
- 6.1.1.10. Campus São Gonçalo - Rua Dr. José Augusto Pereira dos Santos, s/nº, Neves, São Gonçalo, RJ, CEP:24425-004 – Telefone - (21) 2624-9006 / 9014 / 0921;
- 6.1.1.11. Campus Volta Redonda - Rua Antônio Barreiros, nº 212, N. Sra. das Graças, Volta Redonda, RJ, CEP:27215-350 – Telefone - (24) 3356-9132 / 9192 / 9196.

- 6.1.2.Os serviços deverão ser executados em dias úteis, no horário das 8 horas às 17 horas.
- 6.1.3.A empresa contratada deverá executar os serviços nos Campi do IFRJ nos endereços citados no item 6.1.1.
- 6.1.4.A empresa contratada deverá executar os serviços conforme especificações técnicas em anexo deste documento.
- 6.1.5.Os materiais a serem aplicados deverão ser de primeira linha conforme especificações técnicas apresentadas em anexo.
- 6.1.6.A metodologia executiva a ser adotada, será de acordo com as normas técnicas vigentes e recomendações dos fabricantes, bem como especificações técnicas em anexo.
- 6.1.7.A execução dos serviços, com detalhamento de marcos finais e intermediários das etapas, serão respeitando sempre o prazo contratual.
- 6.1.8.As unidades de medidas para quantificação dos serviços e delimitação dos preços unitários, deverão seguir planilha de quantidades e preços em anexo.
- 6.1.9.Para a execução dos serviços especificados, a Contratada deverá fornecer todo material e equipamentos necessários, inclusive andaimes e EPIs de acordo com a NR6, bem como arcar com todas as despesas com pessoal, necessários à execução do serviço.
- 6.1.10. Para a prestação dos serviços contratados neste escopo, a CONTRATADA deverá atender às normas ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas e/ou Normas Estrangeiras pertinentes. ABNT NBR 12554/2013, ABNT NBR 13245/2011, ABNT NBR15302/2005.
- 6.1.11. A Contratada deverá atender a NR6 de EPI`s, de equipamentos de proteção individual.
- 6.1.12. A CONTRATADA deverá atender às Normas citadas considerando sempre todas que estiverem vigentes.
- 6.1.13. A CONTRATADA deve se deter às normas técnicas específicas relacionadas neste estudo preliminar.
- 6.1.14. Gestão de resíduos aplicáveis ao objeto:
- 6.1.14.1. Baseado na Resolução nº307 do CONAMA - Conselho Nacional do Meio Ambiente de 2003, deve-se a contratada fazer um documento que estabeleça a não geração de resíduos e, secundariamente, a redução, a reutilização, a reciclagem e a destinação final. Este documento é o Plano Integrado de Gerenciamento de Resíduos onde a esta deve adaptar seus processos de modo a garantir a destinação ambientalmente correta dos resíduos gerados na obra
- 6.1.15. Durante todo o tempo de execução dos serviços as instalações do IFRJ deverão ser mantidas limpas e varridas.
- 6.1.16. Proteger os mobiliários, equipamentos, eletroeletrônicos, tubulações, eletrocalhas, canaletas plásticas e outras partes ou componentes que não puderem ser removidas para evitar que sejam danificados pela pintura, cobrindo-os, totalmente, com lona plástica. E na ocorrência de respingos, deverá ser feita a remoção de forma apropriada a não danificar pisos, móveis, equipamentos etc.

- 6.1.17. Deslocar os mobiliários, quadros, espelhos, suportes, estantes, extintores e outras partes ou componentes dos locais onde os serviços serão executados ou que impeçam a execução do serviço, a fim de evitar que sejam danificados pela pintura.
- 6.1.18. Retirar as luminárias, ventiladores, espelhos de tomadas e interruptores e demais materiais e equipamentos elétricos e eletrônicos dos locais onde os serviços serão executados ou que impeçam a execução do serviço, a fim de evitar que sejam danificados pela pintura.
- 6.1.19. Recolocar os móveis, quadros, espelhos de tomadas, interruptores, suportes, luminárias, estantes, extintores e demais materiais e equipamentos nos locais de origem após a prestação dos serviços.
- 6.1.20. A firma contratada é a única responsável pela guarda de seu material, podendo para isso, construir um barracão na área do IFRJ.
- 6.1.21. Materiais a serem disponibilizados para execução dos serviços:
- 6.1.21.1. Os materiais empregados nos serviços deverão ser previamente aprovados pela Contratante, ser de procedência nacional, novos, de primeira qualidade (assim entendida a gradação de qualidade superior, quando existirem diferentes gradações de qualidade do mesmo produto), estar de acordo com o presente Termo de Referência e as especificações da ABNT e legislações vigentes, sendo vedado o uso de material improvisado em substituição ao especificado.
- 6.1.21.2. Quando houver motivos ponderáveis para a substituição de um material especificado por outro, a Contratada, em tempo hábil, apresentará por escrito à Contratante a proposta de substituição, instruindo-a com as razões determinantes do pedido e orçamento comparativo, sendo que sua aprovação só poderá efetivar-se quando a Contratada:
- 6.1.21.2.1. Firmar declaração de que a substituição se fará sem ônus para a Contratante;
- 6.1.21.2.2. Apresentar provas de equivalência técnica do produto proposto em substituição ao especificado, a suas expensas, compreendendo, como peça fundamental, o laudo de exame comparativo dos materiais, efetuado por laboratório tecnológico idôneo, a critério da Contratantes, sob responsabilidade da contratada.
- 6.1.21.3. Locação de andaime metálico tipo fachadeiro, largura de 1,20 m, altura por peça de 2,0 m, incluindo sapatas e itens necessários à instalação.
- 6.1.21.4. Montagem e desmontagem de andaime modular fachadeiro, com piso metálico, para edificações com múltiplos pavimentos (exclusive andaime e limpeza).
- 6.1.22. Para a execução desse serviço a Contratada deverá fornecer todo material necessário observando os seguintes procedimentos:
- 6.1.22.1. preparar a superfície a ser pintada, retirando completamente o revestimento solto, oco ou degradado em função da umidade até o encontro de revestimento são, firme e bem aderido;

- 6.1.22.2. executar o reboco nos locais onde se apresentarem ocos, mal aderidos ou sem resistência devido à degradação por umidade. Desempenar com o material ainda úmido, de maneira que fique perfeitamente aprumado e alinhado, sem falhas, depressões, trincas etc.;
  - 6.1.22.3. executar arestas com canto bem definido;
  - 6.1.22.4. nos locais onde foram refeitos os rebocos aguardar no mínimo 15 (quinze) dias para a cura do revestimento antes de lixar;
  - 6.1.22.5. aplicar fundo selador, sendo que antes da aplicação de fundo selador, remover toda e qualquer sujeira ou pó;
  - 6.1.22.6. corrigir todas as pequenas imperfeições existentes na superfície com massa acrílica de características compatíveis com a tinta de acabamento. A massa deve ser aplicada em sucessivas camadas finas, até o perfeito nivelamento;
  - 6.1.22.7. após aplicar massa acrílica, esperar secar por completo antes de lixar;
  - 6.1.22.8. pintar as superfícies nas cores a serem determinadas pela Administração, aplicando, pelo menos, três demãos de tinta acrílica de alta resistência elástica Premium ou quantas mais demãos de tinta forem necessárias para um perfeito acabamento.
  - 6.1.22.9. aguardar, no mínimo, 4 (quatro) horas antes de aplicar outra demão de tinta.
  - 6.1.22.10. não pintar áreas externas em dias chuvosos ou com ocorrência de ventos muito fortes;
  - 6.1.22.11. utilizar ferramentas apropriadas e material de primeira qualidade.
  - 6.1.22.12. Os materiais da preparação (selador, massa acrílica) devem ser da mesma linha da tinta utilizada, a fim de garantir um melhor acabamento.
  - 6.1.22.13. Os métodos de preparação de superfícies devem seguir a ABNT NBR 12554/2013, ABNT NBR 13245/2011, ABNT NBR15302/2005.
- 6.1.23. Definição da qualificação técnico-profissional:
- 6.1.23.1. Comprovar que a licitante possui, na data de abertura das propostas, registro (s) no CREA e/ou CAU da região onde os serviços foram executados, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT, expedida(s) por esse(s) Conselho(s), que comprove(m) ter o(s) profissional(is) executado para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal, ou ainda, para empresa privada, serviços em características semelhantes ao objeto desta licitação.
- 6.1.24. A contratada deverá efetivar o planejamento para a execução dos serviços em conformidade com a logística e infraestrutura existentes no mercado, e, dessa forma, possibilitar a obtenção de preços mais competitivos para a contratação.
- 6.1.25. Promover, se possível, junto à Contratada, visita técnica, facultativa, porém aconselhável, para conhecimento do local onde serão executados os serviços, dos acessos disponíveis, da logística de transporte, dos horários de trabalho e de todas as dificuldades que possam interferir na execução dos serviços.

6.2. Informar quanto ao serviço ser de natureza continuada **(SOMENTE PARA SERVIÇOS CONTÍNUOS)**:

6.2.1. Se trata de serviço continuado, por ser um serviço que será solicitado quando houver demanda.

6.3. Critérios e práticas de sustentabilidade a serem veiculados como especificação técnica do objeto ou como obrigação da contratada ([IN 01/2010 MP](#)):

6.3.1. A contratação abrange ainda os seguintes critérios e práticas de sustentabilidade:

6.3.1.1. O objeto contratado deve atender à legislação federal, estadual e municipal referente à sustentabilidade, dentre estas:

6.3.1.2. A Lei Federal nº. 8666/93, artigo 3º;

6.3.1.3. O Decreto Federal nº 7.746/ 12, que regulamenta o art. 3º “caput”, da Lei nº 8.666/93;

6.3.1.4. A Instrução Normativa nº 01/2010 – SLTI/MP;

6.3.1.5. A Lei nº 12.305/10 – Política Nacional de Resíduos Sólidos.

6.3.1.6. A Contratada deve utilizar somente matéria-prima florestal procedente, nos termos do artigo 11 do Decreto nº 5.975, de 2006, de: (a) manejo florestal, realizado por meio de Plano de Manejo Florestal Sustentável - PMFS devidamente aprovado pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA; (b) supressão da vegetação natural, devidamente autorizada pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA; (c) florestas plantadas; e (d) outras fontes de biomassa florestal, definidas em normas específicas do órgão ambiental competente;

6.3.1.7. A Contratada deve comprovar a procedência legal dos produtos ou subprodutos florestais utilizados em cada etapa da execução contratual, nos termos do artigo 4º, inciso IX, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010, por ocasião da respectiva medição, conforme o caso;

6.3.1.8. A Contratada deve observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307, de 05/07/2002, com as alterações posteriores, do Conselho Nacional de Meio Ambiente - CONAMA, conforme artigo 4º, §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010;

6.3.1.9. Qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado na execução contratual, deverá respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na Resolução CONAMA nº 382, de 26/12/2006, e legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte;

6.3.1.10. Na execução contratual, conforme o caso, a emissão de ruídos não poderá ultrapassar os níveis considerados aceitáveis pela Norma NBR-10.151 - Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas visando o conforto da comunidade, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ou aqueles estabelecidos na NBR-10.152 -

Níveis de Ruído para conforto acústico, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, nos termos da Resolução CONAMA n° 01, de 08/03/90, e legislação correlata;

6.3.1.11. Nos termos do artigo 4º, § 3º, da Instrução Normativa SLTI/MPOG n° 1, de 19/01/2010, deverão ser utilizados, na execução contratual, agregados reciclados, sempre que existir a oferta de tais materiais, capacidade de suprimento e custo inferior em relação aos agregados naturais, inserindo-se na planilha de formação de preços os custos correspondentes.

6.3.2. Preferencialmente, procurar mão de obra existentes nos municípios onde serão executados os serviços, de modo a promover a economia local.

6.4. Duração inicial do contrato de prestação de serviços **(SOMENTE SERVIÇOS):**

6.4.1. A duração inicial do contrato é de aproximadamente 365 dias a partir da assinatura do contrato e envio da ordem de serviço, para início da execução.

6.4.2. É um serviço com previsão para desembolso de acordo com a planilha orçamentária, boletim de medição, trata-se de um serviço cuja natureza não é continuada.

6.4.3. A prestação desses serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

6.5. Necessidade de a contratada promover a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas:

6.5.1. Não se aplica.

6.6. Soluções de mercado que atendem aos requisitos especificados:

6.6.1. O serviço de pintura externa e interna, com tinta acrílica de alta resistência, elástica premium, similares a qualidade Suvinil ou Coral, em toda superfície externa, incluindo vigas, colunas e abas de concreto com escala de cores sugeridas pela Administração de cada Campus.

6.6.2. A tinta premium deve apresentar as seguintes características: excelente alastramento e nivelamento, capacidade superior de cobertura, não respingar quando aplicada em rolo, alto grau de adesão, resistência à abrasão, resistência a polimento, resistência a manchas.

6.6.3. Aplicação manual de fundo selador acrílico em panos com presença de vãos de edifícios de múltiplos pavimentos.

6.6.4. Aplicação manual de massa acrílica em panos de fachada com presença de vãos, de edifícios de múltiplos pavimentos, uma demão.

6.6.5. Esse tipo de serviço possui inúmeras empresas que podem atender a demanda, portanto, não se trata de um serviço que limita a participação de licitantes, é uma licitação de ampla participação. O serviço não tem nenhuma especificidade que justifique alguma possibilidade de restrição de participação de licitantes.

6.6.6. Diante das necessidades apontadas neste estudo, a solução é um serviço comum de engenharia, levando em consideração todos os requisitos exigidos por normas para que o serviço de pintura seja seguro, econômica e eficaz.

6.6.7. Foram identificados os serviços de pintura necessários e em pesquisa prévia, via SINAPI, por ser um dos sistemas nacionais de pesquisas de custos da Construção Civil, foram atribuídos os valores unitários correspondentes. Os resultados desta pesquisa encontram-se anexados ao processo.

6.6.8. Sugestões de marca de materiais, bem como as especificações e instruções de uso, encontram-se no documento de especificações técnicas do objeto.

## 7. Estimativa das Quantidades:

---

### 7.1. Quantidade estimada:

7.1.1. Os levantamentos dos quantitativos para elaboração de orçamento estão na planilhas anexas a este documento, onde foram levantamentos in loco e de áreas de projetos existentes.

7.1.2. Foram considerados os seguintes critérios e, que precisarão ser considerados para efeitos de medições, após assinatura do contrato, pelo fiscal técnico deste, in loco:

7.1.2.1. Todos os Vãos-luz nas superfícies serão descontados para efeito de medição;

7.1.2.2. Vigas e pilares;

7.1.2.3. Para as demais superfícies, considerar-se-á a área efetivamente pintada.

## 8. Levantamento de mercado e justificativa da escolha do tipo e solução a contratar

---

8.1. O custo estimado total da presente licitação é de R\$ 3.128.658,51 (três milhões, cento e vinte e oito mil e seiscentos e cinquenta e oito reais e cinquenta e um centavos). No valor indicado acima estão incluídos, material, mão-de-obra, impostos, BDI e taxas conforme planilhas detalhadas na planilha anexa ao processo.

8.2. O custo estimado de contratação foi obtido através de levantamento feito pelo solicitante da prestação dos serviços no SINAPI, conforme registros constantes na planilha.

8.3. A solução proposta considera que a situação requer a execução de serviços comuns de pintura interna e externa para preservação do patrimônio público.

8.4. O dimensionamento da proposta poderá ter como base os seguintes documentos: planilha de orçamentos, descrição do serviço, especificações, planilha orçamentária (SINAPI), composição de BDI, indicação dos materiais (equipamentos e produtos, uniformes e EPIs).

8.5. A metodologia de avaliação para execução dos serviços será realizada através do Boletim de Medição.

8.6. A CONTRATADA deverá fornecer uniformes adequados para o tipo de serviço a ser contratado, assim como, fornecer equipamentos de segurança (EPI's) aos seus funcionários.

8.7. A CONTRATADA deverá disponibilizar materiais e equipamentos necessários para execução do serviço de forma adequada.

## 9. Estimativas de preços ou preços referenciais

---

### 9.1. Fonte(s) de pesquisa utilizada(s):

Painel de Preços, disponível no endereço eletrônico <http://paineldeprecos.planejamento.gov.br>;



- Contratações similares de outros entes públicos, em execução ou concluídos nos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data da pesquisa de preços;
- Pesquisa publicada em mídia especializada, sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenha a data e hora de acesso;
- Pesquisa com os fornecedores, desde que as datas das pesquisas não se diferenciem em mais de 180 (cento e oitenta) dias.
- Combinação de mais de um método. Quais?

**JUSTIFICATIVA:** Pesquisa feita através da tabela SINAPI.

#### 10. Descrição da solução como um todo

---

- 10.1. A solução proposta considera que a situação requer a execução de serviços comuns como revestimentos de acabamento de pintura
- 10.2. O dimensionamento da proposta poderá ter como base os seguintes documentos: planilha de orçamentos, descrição do serviço através de especificações, planilha orçamentária (SINAPI), composição de BDI, indicação dos materiais (equipamentos e produtos, uniformes e EPIs).
- 10.3. A metodologia de avaliação para execução dos serviços será realizada através do Boletim de Medição.
- 10.4. A CONTRATADA deverá fornecer uniformes adequados para o tipo de serviço a ser contratado, assim como, fornecer equipamentos de segurança (EPI's) aos seus funcionários.
- 10.5. A CONTRATADA deverá disponibilizar materiais e equipamentos necessários para execução do serviço de forma adequada.

#### 11. Justificativas para o parcelamento ou não da solução

---

11.1. Não se aplica

#### 12. Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais ou financeiros disponíveis

---

- 12.1. A economicidade a ser obtida pela Administração, em relação à contratação dos serviços em questão, poderá ser pelo recurso da competitividade entre empresas do ramo, mediante regular e adequado certame licitatório, cujo fator preponderante será a "Proposta mais vantajosa para a administração, qual seja, aquela que ofertar o menor preço e satisfizer todas as exigências do edital".
- 12.2. Para sua eficácia e eficiência buscou-se elaborar um processo bem planejado o qual proporcionará uma melhor qualidade de convivência nos ambientes, e assim, obter a rápida execução do objeto licitado através de **"PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP"**.
- 12.3. Seleção do fornecedor com melhor preço dentro da especificação estipulada pela Administração da Direção de Engenharia.
- 12.4. Essa contratação produzirá condições adequadas ao pleno funcionamento e desenvolvimento das atividades de ensino da instituição.

#### 13. Providências para adequação do ambiente do órgão

---

- 13.1. Disponibilizar espaço adequado para a prestação dos serviços.

13.2. O IFRJ/RJ já está adequado e habituado com o fornecimento deste tipo de serviço e já possui metodologias internas previamente utilizadas para fiscalização do serviço, portanto, não será necessário a adequação do ambiente dos Campi.

#### 14. Das contratações correlatas e/ou interdependentes

---

14.1. Não se aplica

#### 15. Declaração da viabilidade ou não da contratação

---

Com base nos estudos realizados anteriormente à elaboração deste documento, **declaro a viabilidade** da contratação pretendida, inclusive a análise orçamentária, visto que é de competência desta Equipe de planejamento proceder tal avaliação.

OU

Com base nos estudos realizados anteriormente à elaboração deste documento, **declaro a inviabilidade** da contratação pretendida, excetuando-se a análise orçamentária, visto que não é de competência desta Equipe de planejamento proceder tal avaliação.

#### 16. Declaração de sigilo

---

16.1. As informações contidas nos presentes Estudos Preliminares deverão estar disponíveis para qualquer interessado, pois não se caracterizam como sigilosas.

ANEXO A-I

SCO: Fevereiro de 2020  
Sinapi: Fevereiro de 2020

**PLANILHA DE SERVIÇOS**

Item	Serviço	Código SINAP E	SCO/CP	Unid.	Quantidades	P. UNIT.	BDI (25%)	P. TOTAL	Duque de Caxias	Rio de Janeiro	Mesquita	Nilópolis	Paracambi	Paulo Frontin	Pinheiral	Realengo	São Gonçalo	São João de Meriti	Volta Redonda
1	demolição de revestimento em paredes internas / externas e tetos que se encontrarem danificados ou comprometidos com a retirada para bota-fora (demolição de argamassas, de forma manual, sem reaproveitamento).	97631		m2	2.351,60	2,99	3,74	8.789,11	190,00	30,00	0	127,00	0	478,6	1250,00	0	0	180,00	96,00
2	Chapisco aplicado em alvenarias e estruturas de concreto internas, com colher de pedreiro. Argamassa traço 1:3 com preparo manual.	87878		m2	2.880,00	3,71	4,64	13.356,00	190,00	30,00	0	350,00	0	250	1650,00	0	0	180,00	230,00

3	Emboço ou massa única em argamassa traço 1:2:8, preparo manual, aplicada manualmente em panos cegos de fachada (sem presença de vãos), espessura de 25 mm.	87794		m2	2.880,00	33,74	42,18	121.464,00	190,00	30,00	0	350,00	0	250	1650,00	0	0	180,00	230
4	Aplicação e lixamento de massa látex em paredes, uma demão.	88495		m2	5.822,96	10,33	12,91	75.188,97	240,00	96,00	150,00	3.206,96	0	250	1650,00	0	0	0	230
5	Aplicação manual de pintura com tinta látex acrílica em paredes, duas demãos.	88489		m2	129.079,77	12,61	15,76	2.034.619,87	7806,00	6800,00	337,50	19.875,86	8400,00	11.860,41	29650,00	6800,00	15.150,00	14800,00	7600
6	Aplicação de fundo selador acrílico em paredes, uma demão.	88485		m2	129.079,77	2,46	3,08	396.920,29	7806,00	6800,00	337,50	19.875,86	8400,00	11.860,41	29650,00	6800,00	15.150,00	14800,00	7600
7	Pintura com tinta alquídica de acabamento (esmalte sintético acetinado) aplicada a rolo ou pincel sobre superfícies metálicas (exceto perfil) executado em obra (por demão).	100742		m2	5.143,76	21,08	26,35	135.538,08	170,00	0	152,00	2.516,32	0,00	95,44	0	210	300,00	350,00	1350

8	Locacao de andaime metalico tipo fachadeiro, largura de 1,20 m, altura por peca de 2,0 m, incluindo sapatas e itens necessarios a instalacao.	20193		m2/mês	700,00	5,66	7,08	4.952,50	90,00	0	0	90	0,00	80,00	90,00	70	60,00	180,00	40
9	Montagem e desmontagem de andaime modular fachadeiro, com piso metálico, para edificações com múltiplos pavimentos (exclusive andaime e limpeza).	97063		m2	700,00	9,92	12,40	8.680,00	90,00	0	0	90	0,00	80,00	90,00	70	60,00	180,00	40
10	Resina paredes em tijolo cerâmico (PINTURA COM VERNIZ POLIURETA NO, 2 DEMAOS).	79466		m2	1.354,88	20,33	25,41	34.430,89	0	0	0	926,15	0	428,73	0	0	0	0	0
11	Pintura em verniz sintetico brilhante em madeira, tres demaos	6082		m2	827,44	19,32	24,15	19.982,68	0	0	0,00	285,00	0	542,44	0	0	0	0	0
12	Pintura esmalte acetinado em madeira, duas demaos	73739/001		m2	9.800,00	19,39	24,24	237.527,50	750,00	0	30,00	0	0	0,00	7650,00	170,00	0	0	1200
13	Resina em vigas e	79466		m2	1.296,00	20,33	25,41	32.934,60	0	0	0	0	0	0	0	1296	0	0	0



## **ANEXO B**

### **INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO**

#### **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

- 1.1. O Instrumento de Medição de Resultados, conforme IN nº 05/2017, Art. 50, Inc. I, Alínea “c”, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, é um ajuste escrito, anexo, e sendo parte indissociável do contrato, entre o provedor de serviços e o órgão contratante, que define, em bases compreensíveis, tangíveis objetivamente observáveis e comprováveis, os níveis esperados de qualidade da prestação do serviço e respectivas adequações de pagamento.
  - 1.1.1. A Contratada obriga-se a aceitar a aferição dos serviços, conforme definição dos indicadores previstos no item 3 deste Instrumento.
  - 1.1.2. O não cumprimento reiterado deste Instrumento poderá ensejar, além das penalidades previstas no Edital e Contrato, a rescisão contratual, sendo garantida a ampla defesa e o contraditório.

#### **2. DA ADEQUAÇÃO DO PAGAMENTO**

- 2.1. A aferição dos serviços será realizada sempre até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, sob a responsabilidade do Fiscal do Contrato.
  - 2.1.1. Verificado o não cumprimento integral das obrigações estabelecidas neste Instrumento, o Fiscal determinará a adequação do pagamento à Contratada, aplicando os parâmetros de pontuação previstos nos 5 (cinco) indicadores deste documento, com base na pontuação final, conforme tabela do item 4, deste instrumento.
  - 2.1.2. Não será necessário a abertura de processo administrativo para adequação do pagamento.
  - 2.1.3. Além da adequação dos descontos previstos neste Instrumento, poderão ser aplicadas, independentemente, as demais penalidades previstas no Edital e Contrato, tais como multa, impedimento de licitar e contratar entre outros, garantidos a ampla defesa e o contraditório.
- 2.2. A meta a ser atingida pelas empresas é de 100%, isto é, espera-se que a empresa obtenha o 100% de qualidade na prestação de serviço, para que receba integralmente a remuneração pelos serviços de limpeza prestados. Caso haja outros serviços no mesmo contrato, eles não podem ser afetados.
- 2.3. Durante os primeiros 3 (três) meses de contrato, a título de carência, para que a CONTRATADA efetue os ajustes necessários à correta execução dos serviços, e a CONTRATANTE conheça, discuta e adapte localmente o procedimento avaliativo; o Indicador de Qualidade (Indicador 5) obtido não repercutirá no valor da Fatura, nem será usado como critério para sanções ou para decisão de prorrogação contratual. Nesses meses o Valor de Fatura será igual ao valor de contratação, ressalvadas eventuais glosas e punições não relacionadas ao indicador supra.

#### **3. DOS INDICADORES DE AFERIÇÃO DOS SERVIÇOS:**

- 3.1 Os serviços da CONTRATADA serão avaliados por meio de cinco indicadores de qualidade, uso dos EPI's e uniformes, atraso na execução do serviço, tempo de resposta às solicitações da contratante, falta de materiais/equipamentos previstos em contrato e qualidade dos serviços prestados.
- 3.2. Aos indicadores serão atribuídos pontos de qualidade, conforme critérios apresentados nas tabelas abaixo.
- 3.2.1 Cada indicador contribui com uma quantidade diferenciada de pontos de qualidade. Essa diferença está relacionada a essencialidade do indicador para a qualidade dos serviços.
- 3.2.2 A pontuação final de qualidade dos serviços pode resultar em valores entre 0 (zero) e 100 (cem), correspondentes respectivamente as situações de serviço desprovido de qualidade e serviço com qualidade elevada.
- 3.3 As tabelas abaixo apresentam os indicadores, as metas, os critérios e os mecanismos de cálculo da pontuação de qualidade.

<b>INDICADOR Nº 01 – DOS COLABORADORES</b>									
<b>AUSÊNCIA DE COLABORADORES – ATRASO NA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO</b>									
<b>Item</b>	<b>Descrição</b>								
<b>Finalidade</b>	Garantir o efetivo cumprimento das atividades realizadas nos Campi do IFRJ, vedada a ausência de colaboradores, devendo a empresa substituir imediatamente no caso de faltas ou garantir que a ausência não afetará o andamento da prestação do serviço.								
<b>Meta a cumprir</b>	Não atraso da prestação do serviço.								
<b>Instrumento de Medição</b>	Medição de metragem concluída até a verificação								
<b>Forma de Acompanhamento</b>	Verificação de metragem quadrada realizada								
<b>Periodicidade</b>	Diária								
<b>Mecanismo de Cálculo</b>	Será verificado a frequência dos colaboradores, o impacto da ausência na velocidade do serviço, e descontado conforme pontuação								
<b>Início da Vigência</b>	Início da vigência do contrato								
<b>Faixa de ajuste no pagamento</b>	<table border="1"> <thead> <tr> <th><b>Descrição</b></th> <th><b>Pontuação atribuída</b></th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>Sem ausência nos Postos de serviço ou sem atraso</td> <td><b>20 pontos</b></td> </tr> <tr> <td>Deixar o posto de serviço descoberto até 02 dias no mês gerando redução da volume de serviço executado</td> <td>15 pontos</td> </tr> <tr> <td>Deixar o posto de serviço descoberto de 03 dias até 05 no</td> <td>6 pontos</td> </tr> </tbody> </table>	<b>Descrição</b>	<b>Pontuação atribuída</b>	Sem ausência nos Postos de serviço ou sem atraso	<b>20 pontos</b>	Deixar o posto de serviço descoberto até 02 dias no mês gerando redução da volume de serviço executado	15 pontos	Deixar o posto de serviço descoberto de 03 dias até 05 no	6 pontos
<b>Descrição</b>	<b>Pontuação atribuída</b>								
Sem ausência nos Postos de serviço ou sem atraso	<b>20 pontos</b>								
Deixar o posto de serviço descoberto até 02 dias no mês gerando redução da volume de serviço executado	15 pontos								
Deixar o posto de serviço descoberto de 03 dias até 05 no	6 pontos								



	mês gerando redução da volume de serviço executado	
	Deixar o posto de serviço descoberto de 06 dias até 11 no mês gerando redução da volume de serviço executado	4 pontos
	Deixar o posto de serviço descoberto de 11 dias até 15 no mês gerando redução da volume de serviço executado	2 pontos
	Deixar o posto de serviço descoberto superior a 15 dias gerando redução da volume de serviço executado	0 pontos
<b>Sanções</b>	Conforme item 4.3 deste documento	
<b>Observações</b>	Havendo ausência, mas mantendo a progressão do serviço como se estivesse com equipe completa, será mantida a pontuação inicial.	

<b>INDICADOR Nº 02 – DOS UNIFORMES E EPIS</b>		
<b>ENTREGA E UTILIZAÇÃO DE UNIFORMES E EPIS</b>		
<b>Item</b>	<b>Descrição</b>	
<b>Finalidade</b>	Atendimento às exigências referentes ao Campus, vedada a falta ou precariedade de uniformes, EPIS e crachá de identificação.	
<b>Meta a cumprir</b>	100% dos uniformes, EPIS e crachá de identificação, diariamente	
<b>Instrumento de medição</b>	Conferência local	
<b>Forma de Acompanhamento</b>	Visual, pelo fiscal do contrato	
<b>Periodicidade</b>	Diária	
<b>Mecanismo de Cálculo</b>	Será verificada a qualidade e a utilização dos uniformes, EPIS e crachá de identificação sendo atribuída pontuação conforme segue	
<b>Início da Vigência</b>	Início da vigência do contrato	
<b>Faixa de ajuste no pagamento</b>	<b>Descrição</b>	<b>Pontuação atribuída</b>
	100% dos uniformes, EPIS e identificação	<b>20 pontos</b>
	1 a 2 ocorrência no mês	15 pontos

	3 a 4 ocorrências no mês	5 pontos
	5 ou mais ocorrências no mês	0 pontos
<b>Sanções</b>	Conforme item 4.3 deste documento	
<b>Observações</b>		

<b>INDICADOR Nº 03 – DAS DEMANDAS</b>												
<b>TEMPO DE RESPOSTA ÀS SOLICITAÇÕES DO CONTRATANTE</b>												
<b>Item</b>	<b>Descrição</b>											
<b>Finalidade</b>	Mensurar o atendimento às exigências, específicas relacionadas a segurança do trabalho, fornecimento e uso dos uniformes e/ou EPIs											
<b>Meta a cumprir</b>	Até 2 dias úteis posteriores à solicitação											
<b>Instrumento de medição</b>	Constatação formal de ocorrência											
<b>Forma de Acompanhamento</b>	Pessoal. Pelo fiscal do contrato através de registro formal											
<b>Periodicidade</b>	Por demanda											
<b>Mecanismo de Cálculo</b>	Verificação da quantidade de ocorrências registradas com tempo de resposta superior a meta											
<b>Início da Vigência</b>	Início da prestação do serviço											
<b>Faixa de ajuste no pagamento</b>	<table border="1"> <thead> <tr> <th><b>Descrição</b></th> <th><b>Pontuação atribuída</b></th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>Nenhuma ocorrência</td> <td><b>15 pontos</b></td> </tr> <tr> <td>1 a 2 ocorrência no mês</td> <td>10 pontos</td> </tr> <tr> <td>3 a 4 ocorrências no mês</td> <td>5 pontos</td> </tr> <tr> <td>5 ocorrências no mês ou superior</td> <td>0 pontos</td> </tr> </tbody> </table>		<b>Descrição</b>	<b>Pontuação atribuída</b>	Nenhuma ocorrência	<b>15 pontos</b>	1 a 2 ocorrência no mês	10 pontos	3 a 4 ocorrências no mês	5 pontos	5 ocorrências no mês ou superior	0 pontos
<b>Descrição</b>	<b>Pontuação atribuída</b>											
Nenhuma ocorrência	<b>15 pontos</b>											
1 a 2 ocorrência no mês	10 pontos											
3 a 4 ocorrências no mês	5 pontos											
5 ocorrências no mês ou superior	0 pontos											
<b>Sanções</b>	Conforme item 4.3 deste documento											
<b>Observações</b>												

<b>INDICADOR Nº 04 – DOS MATERIAIS</b>											
<b>FALTA DE EQUIPAMENTOS PREVISTOS EM CONTRATO</b>											
<b>Item</b>	<b>Descrição</b>										
<b>Finalidade</b>	Garantir o fornecimento dos equipamentos estimados e necessários a execução do contrato										
<b>Meta a cumprir</b>	Nenhuma ocorrência no mês										
<b>Instrumento de medição</b>	Constatação formal de ocorrências										
<b>Forma de Acompanhamento</b>	Pessoal. Pelo fiscal do contrato através de registro formal										
<b>Periodicidade</b>	Por evento.										
<b>Mecanismo de Cálculo</b>	Identificação de ocorrências ao longo do mês										
<b>Início da Vigência</b>	Início da prestação do serviço										
<b>Faixa de ajuste no pagamento</b>	<table border="1"> <thead> <tr> <th><b>Descrição</b></th> <th><b>Pontuação atribuída</b></th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>Nenhuma ocorrência</td> <td><b>15 pontos</b></td> </tr> <tr> <td>1 a 2 ocorrências no mês</td> <td>10 pontos</td> </tr> <tr> <td>3 a 4 ocorrências no mês</td> <td>5 pontos</td> </tr> <tr> <td>5 ou mais ocorrências no mês</td> <td>0 pontos</td> </tr> </tbody> </table>	<b>Descrição</b>	<b>Pontuação atribuída</b>	Nenhuma ocorrência	<b>15 pontos</b>	1 a 2 ocorrências no mês	10 pontos	3 a 4 ocorrências no mês	5 pontos	5 ou mais ocorrências no mês	0 pontos
<b>Descrição</b>	<b>Pontuação atribuída</b>										
Nenhuma ocorrência	<b>15 pontos</b>										
1 a 2 ocorrências no mês	10 pontos										
3 a 4 ocorrências no mês	5 pontos										
5 ou mais ocorrências no mês	0 pontos										
<b>Sanções</b>	Conforme item 4.3 deste documento										
<b>Observações</b>											

<b>INDICADOR Nº 05 – DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO</b>	
<b>QUALIDADE DOS SERVIÇOS PRESTADOS</b>	
<b>Item</b>	<b>Descrição</b>
<b>Finalidade</b>	Garantir o nível de qualidade global na prestação do serviço
<b>Meta a cumprir</b>	Maior satisfação do fiscal usuário
<b>Instrumento de medição</b>	Pesquisa de satisfação por formulário eletrônico
<b>Forma de Acompanhamento</b>	Aplicação mensal de pesquisa de satisfação
<b>Periodicidade</b>	Mensal
<b>Mecanismo de Cálculo</b>	De acordo com planilha de satisfação deste documento.
<b>Início da Vigência</b>	Início da prestação do serviço
<b>Faixa de ajuste no pagamento</b>	De 30 a 0 pontos conforme resultado da pesquisa
<b>Sanções</b>	Conforme item 4.3 deste documento
<b>Observações</b>	Quesitos avaliados na pesquisa encontra-se no



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**

**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO**

**PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO**

**DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

formulário abaixo

**PLANILHA DE AVALIAÇÃO DA QUALIDADE DOS SERVIÇOS PRESTADOS**

**PINTURA**

Órgão/Unidade:

Nº Contrato:

Gestor/Responsável:

Contratada::

Mês de referência

Legenda do Grau de Satisfação:

**O** = Ótimo **B** = Bom **R** = Regular **I** = Insatisfatório **N** = Não se aplica/Não sei responder

Pontuação para avaliação: De 20 a 0 pontos conforme resultado da pesquisa. Descontar os valores de referência conforme avaliação aplicada

Referência: **O** = 0 (zero) pontos **B** = 1 (um) ponto **R** = 2 (dois) pontos **I** = 3 (três) pontos **N** = 0 (zero) pontos

Parâmetros considerados	Inerente do colaborador	Grau de Satisfação			
	Assiduidade (se não impactar o andamento do serviço, não considerar)				
Relacionamento com os servidores e demais frequentadores					
Tratamento dispensado ao público quando da execução do serviço					
Qualidade na apresentação pessoal, com uso de uniforme/traje sempre de forma adequada ao ambiente de prestação de serviço					
Organização e posicionamento quando da execução do serviço					
Manutenção da limpeza do local após a execução do serviço					
Garantir a não sujidade em local díspar ao da prestação de serviço.					
Realização periódica da verificação das condições do serviço já prestado até conclusão definitiva do serviço.					
Comunicação imediata de fatos ou situações adversas, a quem de direito					
Não causar danos ao patrimônio do IFRJ, ou de terceiros, que se encontrem nas dependências do campus/Reitoria quando da prestação do serviço					
Número de pontuações, por grau de satisfação (Indicar onde o serviço deve ser melhorado)	<b>O</b>	<b>B</b>	<b>R</b>	<b>I</b>	

Total de quesitos avaliados (*) (excluindo-se os não se aplica ou sem resposta)	
<i>* cada item de cada setor</i>	
Pontuação total a ser descontada no Indicador 5 (**)	
<p>**Para o grau O - Ótimo e B - Bom, não serão atribuídos valores; Para o grau R - Regular serão 2 pontos e para o grau I - Insatisfatório 4 pontos. Serão somados os valores obtidos e divididos pelo número de quesitos avaliados em cada setor, gerando uma média. Esta média será somada às médias dos demais setores, gerando pontuação que será descontada da pontuação inicial do indicador 6, podendo atingir um total superior ao valor inicial deste indicador, porém, não haverá pontuação inferior a 0 (zero) em face dos indicadores.</p>	

### 3.4 Conceito de referência dos graus de avaliação de qualidade:

#### 3.4.1 **ÓTIMO** - Refere-se à conformidade total dos critérios, como listado a seguir:

- Assiduidade, mantendo a frequência habitual, contínua;
- Relacionamento interpessoal com os servidores e demais colaboradores sempre com urbanidade e gentileza;
- Qualidade na apresentação pessoal, com uso de uniforme/traje sempre de forma adequada ao ambiente de prestação de serviço;
- Organização e posicionamento adequados quando da execução do serviço;
- Inexistência de sujidade em local díspar ao da execução do serviço;
- Realização periódica da verificação das condições do veículo;
- Estar sempre atento aos fatos ou situações adversas, e fazer imediatamente a comunicação ao fiscal indicado pela contratante e ao preposto indicado pela contratada;
- Em hipótese alguma causar danos ao patrimônio do IFRJ, ou de terceiros, que se encontrem nas dependências do campus/Reitoria ou em trajetória de deslocamento, sem motivo justificado;

#### 3.4.2 **BOM** - Refere-se à conformidade parcial dos critérios, como listado a seguir:

- Assiduidade, mantendo a frequência habitual, contínua;
- Relacionamento interpessoal com os servidores e demais colaboradores sempre com urbanidade;
- Qualidade na apresentação pessoal, com uso de uniforme/traje sempre de forma adequada ao ambiente de prestação de serviço;
- Organização e posicionamento adequados quando da execução do serviço;
- Inexistência de sujidade no veículo quando da execução do trabalho;
- Realização periódica da verificação das condições do veículo;
- Estar sempre atento aos fatos ou situações adversas, e fazer imediatamente a comunicação ao fiscal indicado pela contratante e ao preposto indicado pela contratada;

- Em hipótese alguma causar danos ao patrimônio do IFRJ, ou de terceiros, que se encontrem nas dependências do campus/Reitoria ou em trajetória de deslocamento, sem motivo justificado;

**3.4.3 REGULAR** - Refere-se à desconformidade parcial dos critérios, como exemplos listados a seguir:

- Assiduidade;
- Relacionamento interpessoal com os servidores, e demais colaboradores, cordial, porém não colaborativo à integração dos grupos de trabalho;
- Tratamento dispensado ao público quando da execução do serviço de forma cordial, porém sem demonstrar interesse na colaboração dispensada;
- Qualidade na apresentação pessoal, com uso de uniforme/traje sempre de forma adequada ao ambiente de prestação de serviço;
- Organização e posicionamento adequados quando da execução do serviço;
- Existência de leve sujidade em local díspar ao da prestação do serviço;
- Realização não periódica da limpeza do local de prestação do serviço;
- Fazer a comunicação ao fiscal indicado pela contratante e ao preposto indicado pela contratada de situação adversa que tenha conhecimento, porém com retardo;
- Em hipótese alguma causar danos ao patrimônio do IFRJ, ou de terceiros, que se encontrem nas dependências do campus/Reitoria ou em trajetória de deslocamento, sem motivo justificado;

**3.4.4 INSATISFATÓRIO** - Refere-se à desconformidade total dos critérios, como exemplos listados a seguir:

- Inassiduidade frequente;
- Ausência de urbanidade com os servidores e demais frequentadores do predio onde o serviço está sendo executado;
- Total desleixo na apresentação pessoal, e/ou uso de uniforme/traje inadequado ao ambiente onde o serviço está sendo prestado;
- Falta de organização e mal posicionamento quando da execução do serviço;
- Existência de sujidade em local díspar ao da prestação do serviço;
- Não limpeza do local após término do serviço;
- Não permitir nem causar danos à integridade física de quem quer que seja ou lesão corporal de qualquer natureza dentro das dependências do IFRJ, salvo para impedir injusta agressão a si ou a terceiros;

#### **4. DAS FAIXAS DE AJUSTE DE PREÇO:**

- 4.1. As pontuações de qualidade devem ser totalizadas para o mês de referência, conforme métodos apresentados nas tabelas acima.
- 4.2. A aplicação dos critérios de averiguação da qualidade resultará em uma pontuação final no intervalo de 100 a 0 pontos, correspondente à diferença entre a pontuação inicial, e o somatório das pontuações obtidas para cada indicador supramencionado.
- 4.3. Os pagamentos devidos, relativos a cada mês de referência, devem ser ajustados pela pontuação total do serviço, conforme tabela e fórmula apresentadas abaixo:

<b>Faixas de pontuação de qualidade da ordem de serviço</b>	<b>Pagamento devido</b>	<b>Fator de Ajuste de nível de serviço</b>
De 80 a 100 pontos	100% do valor previsto	1,00
De 70 a 79 pontos	97% do valor previsto	0,97
De 60 a 69 pontos	95% do valor previsto	0,95
De 50 a 59 pontos	93% do valor previsto	0,93
De 40 a 49 pontos	90% do valor previsto	0,90
Abaixo de 40 pontos	90% do valor previsto mais multa	0,90 + Avaliar necessidade de aplicação de multa contratual
Valor devido por serviço mensal = [(Valor mensal previsto) x (Fator de ajuste de nível de serviço)]		

- 4.4. Três avaliações consecutivas, ou 6 intercaladas, abaixo de 40 pontos ensejarão a rescisão do contrato.



## ANEXO II

### MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS)

#### **INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO** ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º .....

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Do Rio De Janeiro, com sede na Rua Pereira de Almeida, 88 na cidade do Rio de Janeiro, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 10.952.708/0001-04, neste ato representado(a) pelo(a) ..... (*cargo e nome*), nomeado(a) pela Portaria nº ..... de ..... de ..... de 20XX..., publicada no ..... de ..... de ..... de ....., portador da matrícula funcional nº ....., considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº ...../20..., publicada no ..... de ...../...../20....., processo administrativo nº ....., RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

#### 1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual prestação de serviço de ....., especificado(s) no(s) item(ns)..... do ..... Termo de Referência, anexo ..... do edital de *Pregão* nº ...../20..., que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

#### 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Prestador do serviço ( <i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i> )				
ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário
1				
2				
...				

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

#### 3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Do Rio De Janeiro

3.2. *São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:*

<i>Item nº</i>	<i>Órgãos Participantes</i>


#### **4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

4.1 *Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.*

#### **5. VALIDADE DA ATA**

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir do(a)....., não podendo ser prorrogada.

#### **6. REVISÃO E CANCELAMENTO**

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

**6.4.1. *A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.***

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.6.1, 5.6.2 e 5.6.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. por razão de interesse público; ou

6.9.2. a pedido do fornecedor.

## 7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.1.1. **As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.**

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## 8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7.892/13.

8.3. **A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2013.**

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em .... (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes **e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).**

Local e data  
Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(es) registrado(s)

## ANEXO III

### MINUTA DO CONTRATO

#### TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº XX/2020, QUE FAZEM ENTRE SI O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO E A EMPRESA

\_\_\_\_\_.

A União, por intermédio do **INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO - IFRJ**, com sede na Rua Pereira de Almeida, nº 88, Praça da Bandeira, Rio de Janeiro/RJ - CEP: 20.260-100, inscrito no CNPJ sob o nº **10.952.708/0001-04**, neste ato representado pelo Sr. \_\_\_\_\_, nomeado pelo Decreto nº 19, de abril de 2018, publicado no *DOU* de 20 de abril de 2018, inscrito no CPF nº \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a **EMPRESA** \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo(a) \_\_\_\_\_, inscrito no CPF nº \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, doravante denominado **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº **23270.001169/2020-29** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, do Decreto nº 2.271, de 7 de julho de 1997 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico SRP nº 15/2020 gerenciado pela UASG 158157, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

#### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a Contratação de empresa especializada em serviços de pintura externa e interna, para atender as demandas dos campi Nilópolis, Duque de Caxias, Mesquita, Paracambi, Pinheiral, Realengo, São João de Meriti, Volta Redonda e São Gonçalo e Rio de Janeiro do IFRJ - Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio de Janeiro, que serão prestados conforme Tabela abaixo, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Contrato e no Termo de Referência, Anexo do Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 15/2020:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	CATSER	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário por m <sup>2</sup> (R\$)
1	Serviços de pintura externa e interna, com tinta acrílica de alta resistência, elástica, similar a qualidade Suvinil ou Coral, em todas as superfícies, incluindo		M <sup>2</sup>	338	

	vigas, colunas e abas de concreto com escala de cores sugeridas pela Administração do Campus Mesquita. (Conforme planilha de serviços Anexo A-I)				
2	Serviços de pintura externa e interna, com tinta acrílica de alta resistência, elástica, similar a qualidade Suvinil ou Coral, em todas as superfícies, incluindo vigas, colunas e abas de concreto com escala de cores sugeridas pela Administração do Campus São João de Meriti. (Conforme planilha de serviços Anexo A-I)		M <sup>2</sup>	14.800	
3	Serviços de pintura externa e interna, com tinta acrílica de alta resistência, elástica, similar a qualidade Suvinil ou Coral, em todas as superfícies, incluindo vigas, colunas e abas de concreto com escala de cores sugeridas pela Administração do Campus Engenheiro Paulo de Frontin. (Conforme planilha de serviços Anexo A-I)		M <sup>2</sup>	11.861	
4	Serviços de pintura externa e interna, com tinta acrílica de alta resistência, elástica, similar a qualidade Suvinil ou Coral, em todas as superfícies, incluindo vigas, colunas e abas de concreto com escala de cores sugeridas pela Administração do Campus Duque de Caxias. (Conforme planilha de serviços Anexo A-I)		M <sup>2</sup>	7.806	
5	Serviços de pintura externa e interna, com tinta acrílica de alta resistência, elástica, similar a qualidade Suvinil ou Coral, em todas as superfícies, incluindo vigas, colunas e abas de concreto com escala de cores sugeridas pela Administração do Campus Nilópolis. (Conforme planilha de serviços Anexo A-I)		M <sup>2</sup>	19.876	
6	Serviços de pintura externa e interna, com tinta acrílica de alta		M <sup>2</sup>	8.400	

	resistência, elástica, similar a qualidade Suvinil ou Coral, em todas as superfícies, incluindo vigas, colunas e abas de concreto com escala de cores sugeridas pela Administração do Campus Paracambi. (Conforme planilha de serviços Anexo A-I)				
7	Serviços de pintura externa e interna, com tinta acrílica de alta resistência, elástica, similar a qualidade Suvinil ou Coral, em todas as superfícies, incluindo vigas, colunas e abas de concreto com escala de cores sugeridas pela Administração do Campus Pinheiral. (Conforme planilha de serviços Anexo A-I)		M <sup>2</sup>	29.650	
8	Serviços de pintura externa e interna, com tinta acrílica de alta resistência, elástica, similar a qualidade Suvinil ou Coral, em todas as superfícies, incluindo vigas, colunas e abas de concreto com escala de cores sugeridas pela Administração do Campus Realengo. (Conforme planilha de serviços Anexo A-I)		M <sup>2</sup>	6.800	
9	Serviços de pintura externa e interna, com tinta acrílica de alta resistência, elástica, similar a qualidade Suvinil ou Coral, em todas as superfícies, incluindo vigas, colunas e abas de concreto com escala de cores sugeridas pela Administração do Campus Rio de Janeiro. (Conforme planilha de serviços Anexo A-I)		M <sup>2</sup>	6.800	
10	Serviços de pintura externa e interna, com tinta acrílica de alta resistência, elástica, similar a qualidade Suvinil ou Coral, em todas as superfícies, incluindo vigas, colunas e abas de concreto com escala de cores sugeridas pela Administração do Campus São Gonçalo. (Conforme planilha de serviços Anexo A-I)		M <sup>2</sup>	15.150	

11	Serviços de pintura externa e interna, com tinta acrílica de alta resistência, elástica, similar a qualidade Suvnil ou Coral, em todas as superfícies, incluindo vigas, colunas e abas de concreto com escala de cores sugeridas pela Administração do Campus Volta Redonda. (Conforme planilha de serviços Anexo A-I)		M <sup>2</sup>	7.600	
----	--	--	----------------	-------	--

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Termo de Referência e ao Instrumento de Medição de Resultado, Anexos do Edital do Pregão Eletrônico nº 15/2020 e à Proposta da Contratada, inseridos no Processo Administrativo, identificado no preâmbulo acima, independentemente de suas transcrições.

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, com base no artigo 57, II, da Lei 8.666/93

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor estimado da contratação é de R\$ ..... (.....).

## 4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2020, na classificação abaixo:

Fonte: \_\_\_\_\_

PTRES: \_\_\_\_\_

Programa de Trabalho: \_\_\_\_\_

Natureza de Despesa: \_\_\_\_\_

Nota de empenho: \_\_\_\_\_

## 5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo do Edital, no item 16 e seus subitens.

## 6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. Os preços convencionados, nos termos da proposta homologada, serão fixos pelo prazo de 12 (doze) meses, contatos do início da vigência deste contrato, admitindo-se, decorrido este prazo de 12 (doze) meses, o reajuste dos preços mediante a aplicação da variação do IPCA/IBGE.

6.2. Para o primeiro reajuste será considerado o índice acumulado no período compreendido entre o mês de início da vigência deste contrato e o mês anterior ao da incidência do reajuste.

6.3. Para os reajustes subsequentes serão considerados os índices acumulados no período compreendido entre o mês de início da vigência dos novos valores e o mês anterior ao de suas

incidências, respeitando o interregno mínimo de 12 (doze) meses, inclusive em caso de prorrogação do presente contrato.

**6.4.** A CONTRATADA perderá o direito de exigir, retroativamente, o reajuste dos preços contratados se não solicitá-lo até, no máximo, o mês subsequente ao de sua incidência.

**6.4.1.** Ultrapassando este prazo os efeitos financeiros do reajuste somente terão vigência a partir da data da solicitação.

**6.5.** Os reajustes serão formalizados por meio de apostilamento, exceto quando coincidirem com a prorrogação contratual, caso em que deverão ser formalizadas por aditamento ao contrato.

## **7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO**

**7.1.** Não será exigida garantia contratual na prestação dos serviços, conforme razões previstas no Termo de Referência, Anexo do Edital, no item 18 e seus subitens.

## **8. CLÁUSULA OITAVA – DO REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

**8.1.** A presente contratação adotará o regime de execução de serviços a Empreitada por preço unitário e seguirá a dinâmica prevista no Termo de Referência, Anexo do Edital., item 7 e seus subitens.

## **9. CLÁUSULA NONA – CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO**

**9.1.** O controle e fiscalização da execução do contrato são os previstos no Termo de Referência, Anexo do Edital, no item 14 e seus subitens. O Gestor e o Fiscal deste Contrato nº XX/2020 serão designados por Portaria.

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E CONTRATADA**

**10.1.** As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, Anexo do Edital, nos itens 10 e 11, respectivamente e seus subitens.

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**11.1.** Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Contratada as sanções previstas no Termo de Referência, Anexo do Edital, no item 19 e seus subitens.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO**

**12.1.** O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas nos art. 78 e 79 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

**12.2.** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

**12.3.** A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

**12.4.** O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido de:

**12.4.1.** Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

**12.4.2.** Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

**12.4.3.** Indenizações e multas.



### 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO

13.1. Não será admitida a subcontratação do objeto deste Termo de Contrato nº XX/2020

### 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – VEDAÇÕES

14.1. É vedado à CONTRATADA:

14.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

14.1.2. Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

### 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes CONTRATANTES poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.4. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original, sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato, não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da CONTRATANTE à continuidade do contrato.

### 16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

### 17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Subseção Judiciária do Rio de Janeiro – Justiça Federal.

17.2. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Rio de Janeiro, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

IFRJ

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

EMPRESA

TESTEMUNHAS:

Ass.: \_\_\_\_\_

Ass.: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

Nome.: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_